

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

CONCORRÊNCIA Nº 002.2023

PROCESSO Nº 6018.2022/0085200-4

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, APOIO TÉCNICO – OPERACIONAL E SUPERVISÃO DE OBRAS PARA A CONSTRUÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE HOSPITAIS MUNICIPAIS, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PAULO.

ÍNDICE

1. PREÂMBULO
2. INFORMAÇÕES INICIAIS
3. FINALIDADE E ANEXOS
4. OBJETO E REGIME DE CONTRATAÇÃO
5. PRAZO
6. ORÇAMENTO E RECURSOS FINANCEIROS
7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
8. IMPEDIMENTOS PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO OU CONTRATAR
9. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL
10. CREDENCIAMENTO
11. INSTRUÇÕES DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES
12. PROPOSTA TÉCNICA
13. PROPOSTA COMERCIAL
14. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
15. PROCEDIMENTO
16. JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA
17. JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL
18. JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO
19. FASE RECURSAL
20. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
21. DEVOLUÇÃO DA GARANTIA
22. CONTRATAÇÃO
23. CONDIÇÕES CONTRATUAIS
24. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
25. DISPOSIÇÕES GERAIS
26. ANTICOCCUPÇÃO

PREÂMBULO

A **PREFEITURA DE SÃO PAULO**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE** torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação, de acordo com as condições fixadas neste Edital e seus Anexos, para a contratação de consórcio de empresas ou empresa especializada para prestação de serviços de **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, APOIO TÉCNICO OPERACIONAL E SUPERVISÃO DE OBRAS PARA A CONSTRUÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE HOSPITAIS MUNICIPAIS, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, conforme Anexo I – Termo de Referência.

1. INFORMAÇÕES INICIAIS

1.1. Legislação Regedora: A licitação rege-se pela Lei Federal n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal n.º 56.475 DE 05/10/2015 (Estatuto ME e EPP), Decreto Municipal n.º 50.977 de 06/11/2009 (Madeira). A Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, se aplicará subsidiariamente a este certame nos casos expressamente previstos na Lei Federal n.º 13.303, de 2016, e ainda, observará a Resolução n.º 12/2019 e Instrução n.º 02/2019, aprovadas pelo Tribunal de Contas do Município de São Paulo, publicada no Diário Oficial da Cidade – DOC.

1.2. Critério de Julgamento: As propostas serão julgadas pelo critério de **MELHOR COMBINAÇÃO DE TÉCNICA E PREÇO**.

1.3. Forma de execução da licitação: PRESENCIAL

1.4. Modo de Disputa: FECHADO

1.5. Regime de Contratação: Empreitada por Preço Unitário

1.6. Prazo de Execução: 24 (vinte e quatro) meses contados da data fixada na Ordem de Serviço.

1.7. Valor estimado para a execução do objeto licitado é de: **R\$ 14.517.805,51 (Quatorze milhões, quinhentos e dezessete mil e oitocentos e cinco reais e cinquenta e um centavos)**, na data-base: **Julho/2022** (sem desoneração).

1.8. Valor da Garantia da Proposta Comercial: **R\$ 725.890,27 (Setecentos e vinte e cinco mil e oitocentos e noventa reais e vinte e sete centavos)**.

1.9. Prazo para prestação da Garantia da Proposta Comercial: no ato do credenciamento, em sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes. A garantia da Proposta será a favor da Fundo Municipal da Saúde, CNPJ n.º 13.864.377/0001-30.

1.10. Disponibilidade do Edital: O Edital e seus anexos estarão disponíveis, para consulta e para download no site: <http://e-negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br>, a partir de 07/03/2023.

Orientações sobre este procedimento poderão ser obtidas junto a Gerência de Licitações, através do telefone (011) 2027-2144 ou e-mail comissaodelicitacaosms@prefeitura.sp.gov.br, asobrinho@spobras.sp.gov.br.

- 1.11. Data e Local de Entrega dos Envelopes:** das 10hs as 11hs no dia 21/04/2023, no Auditório da Secretaria Municipal da Saúde, localizado no Térreo, R. General Jardim, 36 – Vila Buarque – São Paulo/SP, CEP 01223-010.
- 1.12. Abertura dos Envelopes:** as 11hs no dia 21/04/2023, no Auditório da Secretaria Municipal da Saúde, localizado no Térreo, R. General Jardim, 36 – Vila Buarque – São Paulo/SP, CEP 01223-010.
- 1.13. Pedido de Esclarecimentos sobre o Edital:** Deverão ser formulados por escrito até o dia 14/04/2023 e transmitidos, exclusivamente, via e-mail, endereçados à: comissaodelicitacaosms@prefeitura.sp.gov.br, observado o disposto no Item 9 deste Edital. Em hipótese alguma serão respondidos questionamentos feitos por telefone.
- 1.14. Visita Técnica:** a Licitante poderá, a seu critério, realizar visita para conhecimento do local das intervenções, objeto desta licitação. E deverá apresentar obrigatoriamente declaração de que tem total conhecimento dos serviços e das condições locais de execução dos trabalhos, estando ciente de que na formulação de sua proposta não poderá alegar desconhecimento das especificações técnicas e dos fatores envolvidos para a realização dos serviços.
- 1.15. Observação Importante:** As informações contidas neste preâmbulo não afastam a necessidade da leitura atenta de todo o conteúdo deste Edital, uma vez que elementos fundamentais para a participação nesta licitação encontram-se em suas páginas.

2. FINALIDADE E ANEXOS

- 2.1.** Este Edital tem por finalidade estabelecer instruções e regular o procedimento a ser observado pelas empresas interessadas em participar da Concorrência n.º 02/2023 a ser realizada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**.
- 2.2.** Fazem parte integrante e indissociável deste Edital os seguintes Anexos:
- Anexo I - Termo de Referência e anexos;
 - Anexo II - Modelo do Quadro Histórico Profissional
 - Anexo III - Critérios de Análise e Julgamento da Proposta Técnica
 - Anexo IV - Modelo de Carta para Apresentação da Proposta Comercial.
 - Anexo V - Modelo de Carta de Credenciamento.
 - Anexo VI - Modelo de Carta de Fiança Bancária para Garantia da Proposta Comercial.
 - Anexo VII - Modelo de Declaração de Não Impedimento.
 - Anexo VIII - Modelo de Declaração de Atendimento ao Disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei Federal nº 9/93, e suas atualizações.
 - Anexo IX - Modelo de Declaração de conhecimento do local, projetos, especificações.

Anexo X - Modelo de Declaração _ Atendimento às Exigências de Participação de Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte -EPP

Anexo XI - Minuta do Contrato

Anexo XII - Arquivos do Orçamento

Anexo XIII – Modelos (planilhas, cronogramas, formulários)

3. OBJETO E REGIME DE CONTRATAÇÃO

3.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa de engenharia especializada para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, APOIO TÉCNICO OPERACIONAL E SUPERVISÃO DE OBRAS PARA A CONSTRUÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE HOSPITAIS MUNICIPAIS, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE**, conforme Anexo I – Termo de Referência.

3.2. Os serviços objeto desta licitação serão contratados no Regime de Empreitada por Preço Unitário.

4. PRAZO

4.1. O prazo de vigência do contrato decorrente desta licitação será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

5. ORÇAMENTO E RECURSOS FINANCEIROS

5.1. Para fins de referência, o valor estimado para a prestação dos serviços objeto desta Licitação é de **R\$ 14.517.805,51 (Quatorze milhões, quinhentos e dezessete mil e oitocentos e cinco reais e cinquenta e um centavos)**, na data-base: **Julho/2022** (sem desoneração), já acrescido da taxa máxima de Bonificação e Despesas Indiretas – **BDI 33,20%** (trinta e três vírgula vinte por cento).

6.1.2. Correrão por conta exclusiva do licitante vencedor todos os tributos, taxas e/ou encargos de quaisquer natureza devidos aos poderes públicos, federais, estaduais e/ou municipais, comprometendo-se este a saldá-los, por sua conta, nos prazos e na forma prevista na legislação pertinente, bem como despesas com encargos trabalhistas e sociais, mão de obra, transportes de seu pessoal e de materiais, todos os custos direta ou indiretamente relacionados com o objeto da contratação.

5.2. Os serviços objeto da presente contratação serão remunerados com recursos da Secretaria Municipal da Saúde, oriundos dos Contratos nº xxxxxxxxx e nº xxxxxxxxx e respectivos aditamentos.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1.** Será permitida a participação de empresas isoladamente ou reunidas em consórcio, que atenderem às exigências do Edital, que tenha como objeto social a execução de serviços compatíveis com os descritos neste Edital.
- 6.2.** Quando da participação de microempresas e empresas de pequeno porte deverão ser adotados os critérios estabelecidos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/06, regulamentados pelo Decreto Municipal n.º 56.475/15, e deverão observar o quanto disposto neste edital.
- 6.3.** Da participação em Consórcio:
- 6.3.1.** As empresas participantes de um consórcio deverão apresentar, além dos documentos exigidos neste Edital, Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio, em que deverão ser observados pelas empresas consorciadas os requisitos previstos nos arts. 278 e 279 da Lei nº 6.404/76 e no art. 33 da Lei nº 8.666/93 e alterações. Do Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio deverão constar as seguintes cláusulas:
- a) Designação do consórcio, sua composição e indicação da participação de cada empresa consorciada;
 - b) Endereço;
 - c) Objeto do consórcio;
 - d) Prazo de duração do consórcio, que deverá respeitar o prazo de recebimento definitivo dos serviços, acrescido de 06 (seis) meses;
 - e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado em relação ao objeto da presente licitação;
 - f) Compromissos e obrigações dos consorciados, dentre as quais a de que cada consorciado responderá solidariamente por todas as exigências pertinentes ao objeto da presente licitação, pelo prazo de duração do consórcio, respeitado o estabelecido na alínea “d”.
 - g) Indicação da empresa líder do consórcio, autorizada a assumir todas as responsabilidades, bem como receber instruções, em nome das empresas consorciadas junto à Secretaria Municipal da Saúde;
 - h) Designação do(s) representante(s) do consórcio, inclusive com poderes para firmar o eventual contrato decorrente da presente licitação;
 - i) Compromisso de que apresentarão, antes da assinatura do contrato decorrente da licitação, o instrumento de constituição do consórcio e respectivo CNPJ;
 - j) Compromisso de que providenciarão o arquivamento do instrumento da constituição do consórcio no registro do comércio local de sua sede e respectiva publicação da certidão de arquivamento ou registro, no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, conforme a natureza das pessoas consorciadas, com anterioridade à assinatura do eventual contrato decorrente da presente licitação.
 - k) Compromisso de que o Consórcio não terá sua composição ou constituição alterada, sob qualquer forma, modificada, sem prévia anuência da Secretaria

Municipal da Saúde, até o recebimento definitivo dos serviços que vierem a ser contratados;

- 6.3.2.** Como condição de liderança, nos termos do inciso II, art.33, da Lei Federal nº 8.666/93, a empresa líder do Consórcio deverá, obrigatoriamente, deter a maior participação no consórcio.
- 6.3.3.** Apresentação de documentos no caso de consórcio:
- a) Os documentos exigidos nos itens referentes a Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Econômico-Financeira, Qualificação Técnica e Documentos em Geral, deverão ser apresentados individualmente por todas as empresas consorciadas.
 - b) A Garantia para Licitar poderá ser recolhida pelo Consórcio ou qualquer empresa integrante do Consórcio;
 - c) As exigências referentes à comprovação da qualificação técnico-profissional e operacional deverão ser atendidas pelo Consórcio ou por qualquer empresa integrante do Consórcio.
- 6.3.4.** Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital e seus anexos, das condições gerais e particulares do objeto da licitação e do(s) local(is) onde serão executados os serviços, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do Contrato.

7. IMPEDIMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO OU CONTRATAR

É vedada a participação de empresas:

- 7.1.** Declaradas inidôneas, suspensas ou impedidas de licitar ou contratar por ato de qualquer órgão do Poder Público Federal, Distrital, Estadual ou Municipal, nos termos da Orientação Normativa nº 03/2012-PGM, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ou cujo sócio ou administrado se enquadrem na mesma condição;
- 7.2.** Sob processo de concordata ou falência, em liquidação ou em dissolução;
- 7.3.** Em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, exceto no caso de apresentação da Certidão prevista no item 14.3.a1 deste Edital;
- 7.4.** Que tenham sido condenadas por agressões ao meio ambiente, ou infrações à legislação sobre segurança e saúde no trabalho nos termos da Lei Municipal nº 11.091/91;
- 7.5.** Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo, administrativo ou sócios, pertençam, ainda que parcialmente, de empresa do mesmo grupo, ou em mais de uma empresa, que esteja participando desta licitação, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 7.5.1.** Caso constatado tal situação, ainda que a *posteriori*, a empresa licitante será desclassificada.

- 7.6. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste edital;
- 7.7. Pessoa física não enquadrada como empresa individual, equiparada à pessoa jurídica;.
- 7.8. Se enquadrarem nas disposições previstas no Art. 38 da Lei Federal nº 13.303/2016;
- 7.9. Cooperativas, conforme Decreto Municipal nº 52.091/2011.
- 7.10. Cuja garantia de proposta não atender às exigências do edital e da legislação aplicável à matéria.
- 7.11. Que tiverem sua garantia da proposta recusada no ato do credenciamento.

8. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

- 8.1. Durante a fase de preparação das propostas, as Licitantes interessadas poderão fazer, por escrito, consultas à SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, conforme definido a seguir.
- 8.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório devem ser enviados, exclusivamente, para o endereço eletrônico: comissaodelicitacaosms@prefeitura.sp.gov.br, no horário: das 08h00 às 18h00, até **14/04/2023**.
 - 8.2.1. No caso de ausência de solicitação, pelas licitantes, de esclarecimentos adicionais aos ora fornecidos, pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, quaisquer reclamações.
- 8.3. As respostas aos esclarecimentos solicitados serão publicados no Diário Oficial da Cidade de São Paulo na forma de “Boletim de Esclarecimentos” e disponibilizadas no site: <http://e-negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br>, para conhecimento da sociedade em geral e dos licitantes, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.
 - 8.3.1. Somente deverão ser consideradas as informações prestadas por escrito pela Secretaria Municipal da Saúde.
- 8.4. Os esclarecimentos eventualmente prestados integram o Edital e passarão a fazer parte das regras do instrumento convocatório.
- 8.5. Eventuais impugnações ao ato convocatório devem ser enviados à Gerência de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal da Saúde, somente através do endereço eletrônico: comissaodelicitacaosms@prefeitura.sp.gov.br, no horário: das 08h00 às 18h00, até **14/04/2023**.
 - 8.5.1. Somente deverão ser consideradas as impugnações, assinadas pelo representante legal da Licitante e acompanhadas de cópia autenticada do documento que lhe atribua os poderes para representá-la.
 - 8.5.2. A Comissão especial de Licitações, auxiliado pela área técnica responsável e pela Gerência Jurídica, decidirá sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis. (Art. 87, §1º Lei Federal n.º 13.303/16), dando-se ciência aos demais adquirentes do Edital, mediante publicação no Diário Oficial da Cidade São Paulo – DOC e divulgada no site: <http://e-negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br>.
 - 8.5.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

9. CREDENCIAMENTO

- 9.1.** A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto à Comissão por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega do envelope identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;
- 9.2.** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida e com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da representada, conforme modelo constante do Anexo V. Em sendo o representante sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente deverá, nessa ocasião, apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 9.2.1.** O Representante Legal da licitante que não se credenciar perante a Comissão ficará impedido de representá-la durante a sessão de abertura dos envelopes da Proposta Comercial e dos Documentos de Habilitação relativos a esta licitação;
- 9.3.** Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte participe desta licitação, deverão apresentar, em separado, no ato da entrega dos envelopes exigidos na presente licitação:
- 9.3.1.** Comprovante de inscrição e de situação cadastral da pessoa jurídica no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 9.3.2.** Declaração, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, bem como de que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação (artigo 3º, § 1º, Decreto nº 56.475/2015), conforme modelo Anexo X.
- 9.3.2.1.** A declaração deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação da licitante e por seu contabilista, identificado com seu número de registro perante o Conselho Regional de Contabilidade (CRC).
- 9.3.3.** Em caso de dúvida, Comissão poderá, a seu critério, solicitar a apresentação das notas de faturamento dos últimos meses, para a comprovação do disposto e para aferição do atendimento aos §§9º e 10º da Lei Complementar nº 123/06.
- 9.3.4.** A falsidade da declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar 123/06, poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.
- 9.4.** O instrumento de credenciamento e as declarações exigidas nos subitens 10.2 e 10.3 (se for o caso) serão juntados ao processo da licitação;
- 9.4.1.** A falta de data ou assinatura nas declarações elaboradas pela própria licitante poderá ser suprida pelo representante legal presente à sessão de abertura da Proposta Comercial, se comprovadamente possuir poderes para esse fim.

- 9.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

10. DA GARANTIA DA PROPOSTA

- 10.1. A licitante deverá se apresentar em envelope separado a garantia para licitar, conforme subitens 2.8 e 2.9 deste edital.
- 10.2. A prestação de garantia para licitar deverá respeitar o disposto na Portaria SF nº 338, de 02 de dezembro de 2021.
- 10.3. Em caso de consórcio, a Garantia da Proposta Comercial poderá ser prestada por uma única empresa ou pelas diferentes empresas que o compõem, desde que sua soma atinja o valor estabelecido neste Edital. Ainda, deverá ser acompanhada de documento com o nome do Consórcio e a identificação de todas as empresas que o integram.
- 10.4. A Garantia deverá ter a validade não inferior a 60 (sessenta) dias da abertura do certame, podendo ser prestada nas seguintes formas:
- DINHEIRO devendo ser recolhida na rede bancária, por meio do Documento de Arrecadação do Município de São Paulo - DAMSP.
 - FIANÇA BANCÁRIA OU SEGURO GARANTIA devendo ser apresentada exclusivamente por meio digital, desde que devidamente certificado.
 - garantia em fiança bancária, emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil, deverá ser prestada, preferencialmente, por estabelecimento bancário domiciliado no Município de São Paulo. Quando não seja prestada por estabelecimento domiciliado no Município de São Paulo, deverá constar o endosso que atribua a um estabelecimento bancário domiciliado na Cidade de São Paulo total comprometimento, inclusive com responsabilidade solidária, com todos os termos constantes da garantia.
 - TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA: deverá ser efetuada em Banco Público, controlado pela União e que tenha estabelecimento físico no Município de São Paulo, aberto ao público. O caucionante deverá comprovar o valor dos títulos por meio de apresentação da memória de cálculo do valor, bem como da previsão legal vigente da Secretaria do Tesouro Nacional ou equivalente. O valor dos títulos será revisto mensalmente, exceto no caso de títulos indexados à taxa SELIC com vencimento inferior a 24 meses.
- 10.5. A apresentação de garantia ocorrerá exclusivamente por meio de envio de mensagem eletrônica para comissaodelicitacaosms@prefeitura.sp.gov.br, no qual deverá ser anexado o Ofício emitido e devidamente assinado por um representante da Comissão especial de Licitação, conforme **ANEXO VI**, juntamente com a devida garantia, até a data de abertura da licitação, devendo ser observado o horário de entrega dos envelopes.
- 10.6. A solicitação do Ofício - ANEXO VI deverá ser realizada pelo e-mail comissaodelicitacaosms@prefeitura.sp.gov.br, no qual deverá conter todas as informações da empresa, constante no anexo.

- 10.7.** Em caso de consórcio, o Ofício deverá ser solicitado por uma única empresa, que deverá informar o nome do consórcio, as empresas que o comporão, assim como os devidos percentuais de participação.
- 10.8.** Caso a garantia seja apresentada por diferentes empresas, informar no e-mail o valor da garantia que cada empresa irá apresentar.
- 10.9.** A Comissão especial de Licitação não se responsabilizará por informações prestadas erroneamente pelas licitantes, enviadas para e-mails diferentes dos informados neste instrumento, assim como solicitações realizadas fora do prazo.
- 10.10.** A garantia será restituída conforme legislação em vigor;
- 10.11.** A falta de apresentação da garantia acarretará a inabilitação no certame.

11. INSTRUÇÕES DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 11.1.** A participação na licitação se efetivará mediante a apresentação na data, hora e local indicados expressamente no Preâmbulo do presente Edital dos 04 (quatro) envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho, respectivamente, “Garantia da Proposta”, “Proposta Técnica”, “Proposta Comercial” e “Habilitação”, endereçados à Presidente da Comissão especial de Licitações. Externamente deverão conter o nome ou timbre da empresa licitante e os dizeres abaixo:

ENVELOPE Nº 1 – GARANTIA DA PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:
CNPJ:
LICITAÇÃO N.º
OBJETO:

ENVELOPE N.º 2 – PROPOSTA TÉCNICA

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:
CNPJ:
LICITAÇÃO N.º
OBJETO:

ENVELOPE N.º 3 – PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:
CNPJ:
LICITAÇÃO N.º
OBJETO:

ENVELOPE N.º 4 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:
CNPJ:
LICITAÇÃO N.º
OBJETO:

- 11.2. A documentação, a proposta técnica e a proposta comercial deverão ser apresentadas em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, entrelinhas, omissões ou mesmo partes essenciais escritas à margem do texto. Todos os documentos deverão ser redigidos em português, ressaltando-se as expressões técnicas de uso corrente.
- 11.3. Recomenda-se que sejam os volumes devidamente encadernados, com suas folhas rubricadas e numeradas em ordem crescente, apresentando no final um Termo de Encerramento, no qual se declare o número de folhas da pasta, assinado pelo representante constituído, devendo conter na capa a titulação do conteúdo, o nome do licitante, o número do edital, a identificação da licitação.
- 11.4. Todo o conteúdo do material impresso, de cada envelope, deverá ser digitalizado em sua íntegra, inclusive contendo a numeração das páginas e rubrica, e, gravado em mídia digital, que deverá ser entregue dentro de cada envelope, para posterior inclusão em sistema eletrônico.

12. PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE 2

A Proposta Técnica deverá ser apresentada em 1 via, elaborada em papel timbrado da licitante e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com folhas numeradas sequencialmente, todas rubricadas e afixadas entre si, encadernadas, em formato A4, fonte Times New Roman 12, espaçamento simples, em linguagem clara, sem emendas, borrões, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou procurador, juntando-se cópia do instrumento de procuração.

Admitir-se-á a utilização de outro tipo e tamanho de fonte para apresentação de quadros, fluxogramas, tabelas e ilustrações entre textos, bem como a apresentação destes em folhas de tamanho A3. Folhas maiores não serão admitidas.

Os textos contidos em páginas adicionais que ultrapassarem o limite máximo definido para cada item, não serão objeto de qualquer análise para fins de atribuição de NOTA DE PROPOSTA TÉCNICA. Não serão computadas as folhas de rosto e índices para fins do limite fixado para cada item.

Não serão computadas as páginas para a apresentação dos atestados e respectivas Certidões de Acervos Técnicos, porém cada currículo deverá ser apresentado em no máximo 3 (três) páginas.

Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou por cópia simples acompanhada do original para autenticação por membro da COMISSÃO.

A apresentação da proposta deverá descrever, resumidamente, o seu conteúdo, limitada a um máximo de duas páginas, formato A4, exclusive a folha de rosto.

O caderno da Proposta deverá conter, na capa, a titulação do conteúdo, o nome da proponente, o número da Concorrência e o objeto da Licitação e ainda, conter o Termo de Início e o Termo de Encerramento, este ao final do volume. O Termo de Início deverá declarar a quantidade de folhas que o compõe, e seu conteúdo, destacando os itens e a paginação dos tópicos de cada elemento correspondente à matéria incluída (índice dos documentos).

Caso haja diferença entre algum(ns) dos documentos, prevalecerá(ão) o(s) documento(s) original(is) ou autenticado(s).

Os documentos apresentados na Proposta Técnica serão utilizados na análise de julgamento técnico e pontuação, e serão considerados os tópicos relativos ao Conhecimento do Problema, à Metodologia e Plano de Trabalho e à experiência da Equipe Técnica, conforme consta nos critérios de avaliação técnica da proposta, Anexo III do edital.

12.1. CONHECIMENTO DO PROBLEMA – N1

A licitante deverá apresentar trabalho dissertativo que será avaliado conforme os critérios de julgamento, visando demonstrar o grau de conhecimento sobre os aspectos envolvidos nos serviços a executar. O “Conhecimento do Problema” deverá ser desenvolvido utilizando-se no máximo 50 (cinquenta) páginas em tamanho A4, fonte Times New Roman 12, espaçamento simples, e até 5 páginas adicionais em tamanho A3, para apresentação de gráficos, quadros e ilustrações.

A licitante deverá demonstrar o conhecimento, sua visão e análise do objeto da presente Licitação, através de uma abordagem sucinta e técnica – conceitual dos serviços, abrangendo os aspectos constantes do Termo de Referência – Anexo I com ênfase nos seguintes tópicos:

- a) Problemas potenciais que possam interferir nos serviços, eventuais interferências, dificuldades que podem ser encontradas e as suas propostas de solução.
- b) Análise dos riscos esperados na execução dos serviços.

12.2. METODOLOGIA E PLANO DE TRABALHO – N2

Para a elaboração da Metodologia e do Plano de Trabalho poderão ser utilizadas no máximo 30 (trinta) páginas em tamanho A4, fonte Times New Roman 12, espaçamento simples, e até 5 páginas adicionais em tamanho A3, para apresentação de gráficos, quadros e ilustrações. Neste item a LICITANTE deverá expor seus métodos e sistemas de trabalho enfocando:

- a) Definição das atividades, com as respectivas relações de interdependência, apresentando em linhas gerais, a sequência cronológica das etapas necessárias ao desenvolvimento dos serviços em forma gráfica e analítica.
- b) Descrição detalhada da metodologia a ser adotada na execução das atividades constantes no escopo dos serviços.
- c) Organograma funcional da equipe de trabalho com descrição de funções e atribuições e de relacionamento com a Secretaria Municipal de São Paulo.
- d) Cronograma de permanência de todos os profissionais com carga horária mensal que serão alocados aos serviços e demais recursos a serem colocados a disposição, tais como: instalações, veículos e equipamentos (inclusive de processamento e reprografia).
- e) Relação dos produtos que serão fornecidos para atendimento do objeto deste certame.

12.3. EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA – N3 e N4

As Notas referentes à Equipe Técnica serão atribuídas conforme o Anexo III – Critérios de Análise e Julgamento das Propostas Técnicas, sendo composto por:

12.3.1. Coordenador Geral (N3), que deverá ser um profissional de nível superior com, no mínimo, 15 anos de formado e experiência técnica comprovada através da apresentação da Certidão de Acervo Técnico – CAT em:

- a) Fiscalização e/ou acompanhamento das obras de reforma e/ou recuperação e/ou construção de Unidade de Saúde (Hospital ou Centro Médico Especializado ou Unidade Básica de Saúde – UBS)
- b) Elaboração de projeto executivo utilizando a metodologia BIM, de construção de Hospital e/ou Centro Médico Especializado.
- c) Elaboração de projeto executivo de construção de Hospital e/ou Centro Médico Especializado.
- d) Elaboração de projeto executivo de construção de Edificações Públicas.

12.3.2. Equipe Técnica (N4), que deverá ser composta pelos seguintes profissionais, com no mínimo, 8 anos de formação:

- a) **Engenheiro Sênior de Projeto Civil**
- b) **Engenheiro Sênior de Projeto Elétrico**
- c) **Arquiteto Sênior**
- d) **Engenheiro Sênior de Supervisão de Obras**

Para pontuação, os profissionais deverão atender aos critérios indicados no Anexo III deste Edital.

12.3.3. A assinatura do técnico no currículo significará a sua anuência e conhecimento sobre os dados fornecidos, sua concordância quanto à sua inclusão na equipe, nas atividades e níveis definidos, bem como seu compromisso de estar disponível no período proposto.

12.3.4. A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), ou da ficha de registro de empregado, ou de contrato de prestação de serviço, do contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio, ou, no caso de diretor, de cópia da ata da assembleia referente à sua investidura no cargo.

12.3.5. A Secretaria Municipal de Saúde poderá, durante a execução contratual, admitir a substituição dos profissionais aprovados na fase de análise e julgamento das Propostas Técnicas, desde que os profissionais propostos para os substituir possuam experiência equivalente ou superior, inclusive com o número de atestados utilizados para obter a pontuação a ele atribuída na Proposta Técnica.

12.3.6. A veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados pela Licitante é de sua inteira responsabilidade, sujeitando-se a Proponente e o profissional às sanções previstas nas legislações civis e penais. Os esclarecimentos e as informações prestadas por quaisquer das partes, serão sempre por escrito, e estarão, a qualquer tempo, com vistas franqueadas no Processo de Licitação.

12.3.7. A Comissão de Licitação poderá, a qualquer momento e sempre que necessário, efetuar diligência e solicitar mais esclarecimentos sobre a documentação apresentada, inclusive de terceiros, visando melhor julgamento.

13. PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº 3

- 13.1.** As licitantes deverão apresentar, obrigatoriamente, o ENVELOPE Nº 3 - PROPOSTA COMERCIAL - devidamente identificado, contendo:
- 13.1.1.** Carta de Apresentação da Proposta Comercial assinada por diretor ou representante legalmente constituído, a ser elaborada de acordo com o modelo que compõe o Anexo IV deste Edital.
- 13.1.2.** Declaração formulada em impresso próprio da licitante fornecendo nome e qualificação do(s) representante(s) da empresa com poderes para assinar o contrato com a Administração.
- 13.1.3.** Cronograma físico-financeiro das obras e serviços, observando-se o prazo estabelecido no Edital e seus anexos, conforme modelo integrante do Anexo XIII deste Edital.
- 13.1.4.** Planilhas de Orçamento, em conformidade com o modelo do Anexo XIII, bem como, em mídia digital, gravado em Excel.
- 13.1.5.** Demonstrativo da composição da Taxa de BDI proposta, em forma de porcentagem, em algarismos arábicos, apresentado com duas casas decimais, a ser aplicada sobre os custos unitários da planilha orçamentária, **em formulário e mídia digital**, conforme modelos do Anexo XIII deste Edital.
- 13.2.** O valor total a ser ofertado pelo licitante será composto pelo somatório dos preços unitários multiplicados pelos respectivos quantitativos de serviços. Os custos e preços unitários e custos e preços totais apresentados deverão ser truncados com 2(duas) casas decimais.
- 13.3.** As licitantes deverão considerar na composição dos preços unitários da planilha deste Edital, as eventuais horas extras em horários especiais (noturno, fins de semana, feriados) de acordo com seu planejamento executivo.
- 13.4.** Deverão ser considerados, nas composições de serviços e respectivos custos unitários, todos os custos dos serviços, inclusive:
- **mão de obra:** pessoal, seu transporte, alojamento, alimentação, assistência médica e social e os equipamentos de proteção individual necessários à segurança pessoal;
 - **equipamentos:** operação e manutenção de todos os equipamentos necessários à execução das obras e serviços;
 - **materiais:** todos os materiais necessários à execução das obras e serviços.
- 13.5.** Considerar-se-á que os preços fixados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas dos serviços, da utilização dos equipamentos e da aquisição de materiais. Considerar-se-á, assim, que a não indicação no conjunto de composições de custos unitários de qualquer insumo ou componente necessário para a execução dos serviços conforme projetados, significa tacitamente que seu custo está diluído pelos demais itens componentes dos custos unitários, itens estes julgados necessários e suficientes, e não ensejarão qualquer alteração contratual sob esta alegação.

- 13.6. Nos preços ofertados pelas licitantes deverão estar incluídos todos os tributos, taxas e/ou encargos de quaisquer naturezas devidos aos poderes públicos, federais, estaduais e/ou municipais, comprometendo-se este a saldá-los, por sua conta, nos prazos e na forma prevista na legislação pertinente, bem como todos os custos direta ou indiretamente relacionados com a realização do objeto desta licitação.
- 13.7. Todos os tributos, inclusive taxas, contribuições fiscais, encargos previdenciários e trabalhistas e emolumentos devidos em decorrência da execução do objeto da presente licitação serão de exclusiva responsabilidade da licitante, que os recolherá sem direito a reembolso.
- 13.8. As propostas deverão permanecer válidas e em condições de aceitação por um período não inferior a 60(sessenta) dias consecutivos contados da data de sua entrega, findo este prazo, ficam os participantes liberados dos compromissos assumidos.
- 13.9. Os custos unitários ofertados pela licitante, aplicados às quantidades de serviços executados, acrescidos da taxa de BDI, constituem-se, a qualquer título, na única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução das obras e serviços.
- 13.10. A Secretaria Municipal da Saúde não aceitará proposta comercial com valor global ou qualquer preço unitário superior àqueles constantes do Orçamento Referencial.

14. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENEVELOPE Nº 4

O ENVELOPE Nº 4 - HABILITAÇÃO deverá conter todos os documentos necessários para a habilitação do licitante, nos termos do Artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, conforme indicados a seguir.

14.1. Relativos à Habilitação jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício.
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

14.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e contribuições sociais, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, da Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014;

- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e quanto aos tributos relacionados com o objeto desta licitação;
 - e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários e de Tributos Imobiliários;
 - e.1. Tratando-se de licitante com sede fora do Município de São Paulo e que esteja cadastrado como contribuinte neste Município, deverá apresentar, também, a certidão de regularidade relativa à PMSP, referente aos tributos relacionados com o objeto da licitação (ISS);
 - e.2. Na hipótese de não estar cadastrado como contribuinte neste Município, o licitante com sede fora do Município de São Paulo deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal da empresa, sob as penas da Lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada.
 - f) Certidão de regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, no prazo de sua validade, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
 - g) Prova de Regularidade Trabalhista, por meio da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida a partir de consulta ao Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT) da Justiça do Trabalho;
- Nota 1:** Caso qualquer certidão não tenha o seu prazo de validade consignado nesta, o prazo máximo de sua validade será de 60 (sessenta) dias corridos anteriores à data de apresentação dos documentos de habilitação, a menos que o licitante comprove, mediante apresentação de cópia da Lei ou ato da autoridade local competente, que o documento apresentado se encontra dentro de seu prazo de validade.
- h) Para empresa com enquadramento na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal será exigida, observando os seguintes procedimentos:
 - h.1. Deverá apresentar toda documentação exigida no item 13.2 deste Edital, mesmo que a documentação apresente alguma restrição;
 - h.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá no momento que a proponente for declarada vencedora, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
 - h.3. A não regularização da documentação no prazo previsto na alínea “h.2” deste subitem implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no Regulamento, sendo facultado à Secretaria Municipal da Saúde convocar a segunda classificada, e assim sucessivamente, para assinatura do contrato nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação;
 - h.4. O benefício relativo à regularidade fiscal não se estenderá a outra empresa integrante do Consórcio, caso referida empresa não faça jus ao regime diferenciado.

14.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 60 (sessenta) dias contados da data prevista para a abertura do envelope contendo a documentação.
- a.1. Será aceito, para comprovação da capacidade econômico-financeira de empresas em recuperação judicial e extrajudicial, certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar deste certame.

14.4. Relativos à Qualificação Técnica:

14.4.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da sede do licitante, no prazo de sua validade, devendo dentre os responsáveis técnicos haver um engenheiro civil.

- a) Caso o registro tenha sido expedido por CREA e/ou CAU de outro Estado que não o da localidade de realização da licitação, será exigido, para a execução das obras e serviços, o visto do CREA/SP e/ou CAU/SP.

14.4.2. Atestado(s) de bom desempenho em serviços da mesma natureza, fornecidos pelas contratantes dos serviços. Estes atestados deverão conter, necessariamente, a especificação do tipo de serviço, os trabalhos realizados e o prazo de execução. Consideram-se serviços da mesma natureza, para fins de aferição do(s) atestado(s):

- a) Comprovação de capacidade técnica, devidamente acervado pelo órgão competente demonstrando a execução de fiscalização e/ou acompanhamento da execução de obras de reforma e/ou construção de Unidade de Saúde (Hospital ou Centro Médico Especializado ou Unidade Básica de Saúde – UBS);
- b) Comprovação de capacidade técnica, devidamente acervado pelo órgão competente demonstrando a execução de elaboração de projeto de engenharia e/ou arquitetura de Unidade de Saúde (Hospital ou Centro Médico Especializado ou Unidade Básica de Saúde – UBS).

14.4.2.1. No caso de consórcio, a qualificação técnica será avaliada através do somatório dos atestados de capacitação apresentados pelos membros do consórcio.

14.4.2.2. Em caso de apresentação de atestados de serviços realizados por subcontratação, para comprovação das exigências acima, deverão ser apresentados os contratos firmados entre a pessoa jurídica de direito público e a contratada principal, acompanhado da autorização da subcontratação.

14.4.2.3. Os Licitantes deverão assinalar com caneta do tipo marca texto nos atestados apresentados a descrição dos serviços.

14.4.3. Declaração de que tem total conhecimento dos serviços e das condições locais de execução dos trabalhos conforme modelo do Anexo IX deste Edital, estando ciente de

que na formulação de sua proposta não poderá alegar desconhecimento das especificações técnicas e dos fatores envolvidos para a realização dos serviços.

14.5. Documentos de caráter geral:

- 14.5.1.** A licitante deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo VIII deste Edital.
- 14.5.2.** Declaração do licitante, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas discriminadas, conforme modelo do Anexo VII.
- 14.5.3.** Os documentos emitidos via Internet ficarão sujeitos à diligência a ser efetuada pela Comissão especial de Licitações, com o propósito da verificação da autenticidade das informações neles contidas.
- 14.5.4.** A falta de data ou assinaturas nas declarações elaboradas pela própria licitante e na proposta poderá ser igualmente suprida pelo representante legal presente à sessão de abertura e julgamento se comprovadamente possuir poderes para esse fim.

15. PROCEDIMENTO

- 15.1.** Os envelopes serão recebidos no horário, data e local estabelecidos no preâmbulo.
- 15.2.** No dia e hora estabelecidos no preâmbulo, procederá à abertura do Envelope nº 2 – Proposta Técnica, cujas folhas serão rubricadas pela Comissão especial de Licitação e pelos representantes credenciados presentes à sessão pública.
 - 15.2.1.** Recomenda-se a participação de um dos representantes credenciados pelas empresas em todas as sessões da presente licitação.
 - 15.2.2.** No momento do credenciamento e previamente à abertura do envelope nº 2 - Proposta Técnica, a Comissão especial de Licitações encaminhará as garantias de proposta apresentadas para análise e validação pelo Presidente da Comissão de Licitação da Secretaria Municipal da Saúde.
- 15.3.** A Comissão de Licitação julgará as Propostas Técnicas de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos no Edital, e o resultado será comunicado às licitantes na mesma ou em outra sessão pública ou através de publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.
 - 15.3.1.** Os envelopes nº 2 e 3 das licitantes desclassificadas serão devolvidos, inviolados, após ter decorrido o prazo legal sem interposição de recursos, ou tendo havido renúncia expressa de interposição de recursos, ou após o julgamento dos recursos interpostos.
- 15.4.** Caso os envelopes nº 2 e 3 não sejam abertos na sessão de abertura dos envelopes nº 1, eles serão rubricados pelos membros da Comissão especial de Licitação e pelos representantes credenciados das licitantes, e mantidos sob a guarda da Comissão especial de Licitação até a data de abertura dos mesmos.
- 15.5.** Após a divulgação da classificação das propostas técnicas e transcorrido o prazo legal sem interposição de recursos, ou tendo havido renúncia expressa da interposição de recursos, ou após o julgamento dos recursos interpostos, dar-se-á a abertura dos Envelopes nº 2 das empresas classificadas, cujo teor será rubricado pela Comissão e representantes presentes.

- 15.6.** A Comissão julgará as Propostas Comerciais de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos neste Edital, comunicando o seu resultado às licitantes em conformidade com o estabelecido no item 15.3. deste Edital.
- 15.7.** A Comissão efetuará o Julgamento das Propostas Técnicas e de Preços, conforme sistemática de ponderação estabelecida no Edital, classificando-as de acordo com a Nota Final, em ordem decrescente.
- 15.8. Da abertura do Envelope de Habilitação.**
- 15.8.1.** A Comissão promoverá a abertura do envelope de habilitação e examinará os documentos do licitante que tenha obtido a maior Nota Final (NF), deliberando acerca da habilitação.
- 15.8.2.** Comissão dará ciência das circunstâncias de habilitação do licitante, na própria sessão ou por publicação na imprensa oficial do Município.
- 15.8.3.** Não ocorrendo desistência expressa de recurso quanto à habilitação ou inabilitação, a Comissão encerrará a sessão, cientificando os participantes do prazo para sua interposição.
- 15.8.4.** Admitir-se-á o saneamento de falhas, desde que, a critério da Comissão, os elementos faltantes possam ser apresentados no prazo máximo de 03 (três) dias, sob pena de inabilitação do licitante e aplicação da multa prevista no edital.
- 15.8.5.** Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da Comissão especial de Licitação.
- 15.9.** De cada sessão pública será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, a qual deverá ser assinada obrigatoriamente pelos membros da Comissão especial de Licitação e facultativamente pelos representantes credenciados presentes.
- 15.10.** A classificação se dará em ordem sequencial e decrescente da MAIOR NOTA FINAL (NF) e a Comissão declarará vencedora a empresa classificada em primeiro lugar.
- 15.11.** Transcorrido o prazo recursal, a Comissão encaminhará o processo administrativo à autoridade competente da Secretaria Municipal da Saúde para a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor e homologação do certame.

16. JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

- 16.1.** Para efeito de julgamento da proposta técnica será procedida sua análise, verificando o conteúdo das informações de cada uma, nos termos das exigências constantes do Edital e seus anexos, atribuindo-lhes uma Nota Técnica (NT), com base nos critérios detalhados no Anexo III – Critérios de Análise e Julgamento das Propostas Técnicas.
- 16.1.1.** A análise das propostas técnicas será realizada por Grupo Técnico devidamente designado para este fim, sendo de sua competência, ainda, a atribuição das respectivas notas técnicas.

16.2. NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA (NT)

A nota da Proposta Técnica – NT será obtida com a aplicação da seguinte fórmula:

$$NT = N1 + N2 + N3 + N4$$

Onde:

NT = Nota da Proposta Técnica

N1 a N4 = Nota de cada quesito, conforme o Quadro 1 do Anexo III.

16.3. Serão desclassificadas as propostas técnicas que:

16.3.1. Não contemplar ou desatender a qualquer das exigências do edital, na documentação contida no envelope da Proposta Técnica.

16.3.2. Não apresentar o conjunto de profissionais, que resultem aprovados, necessários para compor a Equipe Técnica Chave.

16.3.3. Obtenham pontuação total inferior a 70 (setenta) pontos, bem como obtenha nota 0 (zero) em qualquer dos itens ou quesitos de pontuação.

16.3.4. Contiverem alusão ao conteúdo do Envelope da Proposta Comercial ou fizer quaisquer referências a preços.

17. JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

17.1. As propostas que atenderem aos requisitos do edital serão verificadas quanto a erros os quais serão corrigidos da seguinte forma:

17.1.1. Em caso de discrepâncias entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

17.1.2. Para a apuração do valor total proposto pelos licitantes, serão corrigidos eventuais erros constatados nos cálculos aritméticos, sempre tendo como imutáveis as quantidades de serviços indicadas na Planilha Orçamentária, integrante dos anexos deste Edital sendo adotados para o julgamento das Propostas Comerciais os valores totais resultantes das correções efetuadas.

17.2. Para efeito de julgamento, os valores estimados pela Secretaria Municipal da Saúde serão atualizados até a data de apresentação das propostas, conforme segue:

17.2.1. Os valores constantes do orçamento da Secretaria Municipal da Saúde serão atualizados para a data de apresentação das propostas, aplicando-se a variação do Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE” (último conhecido), considerando-se o orçamento sem desoneração, calculado pela seguinte fórmula:

$$I = \frac{V}{V_0}$$

Onde:

I: variação relativa do índice.

V: Valor do índice, para atualização dos custos unitários, no mês da apresentação das propostas. (último índice conhecido).

V₀: Mesmo índice, porém referente data-base do Orçamento Referencial (**Julho/2022**).

17.3. Para classificação das propostas com participação de microempresa e de empresa de pequeno porte a Comissão de Licitação deverá:

- 17.3.1.** Verificar se o menor preço alcançado foi ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte, dando continuidade ao procedimento, em caso positivo, sem aplicação do disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06.
 - 17.3.2.** Verificar, caso o preço vencedor não seja de microempresa ou empresa de pequeno porte, se há preços ofertados por licitantes assim qualificadas até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço alcançado, caracterizando o empate ficto nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06.
 - 17.3.3.** Conceder, no caso de empate ficto, o prazo máximo 03 (três) dias úteis, para que a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada, querendo, apresente proposta de preço inferior àquela mais bem classificada.
 - 17.3.4.** O intervalo de empate será sempre entre as propostas de microempresa e empresa de pequeno porte e a empresa que ofertou o menor valor, mesmo que entre elas existam preços ofertados por outras empresas.
 - 17.3.5.** Caso haja empate real nas propostas escritas de microempresa e empresa de pequeno porte e destas em relação à proposta de menor valor, na forma do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06, no intervalo de até 10% (dez por cento) superior, deve a Comissão de Licitação efetuar sorteio para fins de classificação, bem como para o exercício do benefício do empate ficto.
 - 17.3.6.** Caso, no prazo concedido para desempate do empate ficto, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada não exerça o benefício de ofertar preço inferior àquele considerado vencedor do certame, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, garantidos os mesmos prazos inicialmente concedidos.
 - 17.3.7.** A Comissão de Licitação, alcançado o preço final na nova proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá realizar a análise de sua aceitabilidade, recusando proposta de preço excessivo ou manifestamente inexequível.
- 17.4.** Serão desclassificadas as propostas que:
- 17.4.1.** Não atenderem as exigências do Edital ou apresentá-las em desacordo com a legislação vigente.
 - 17.4.2.** Apresentarem valor global dos serviços, bem como qualquer preço unitário superior àquele constante do orçamento da Secretaria Municipal da Saúde, atualizados conforme disposto no subitem 17.2.1. deste edital.
 - 17.4.3.** Se mostrarem manifestamente inexequíveis, em conformidade com as disposições do § 1º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93, introduzidas pela Lei Federal nº 9.648/98.
 - 17.4.4.** Forem omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
 - 17.4.5.** Apresentarem oferta de vantagem não prevista neste Edital, ou preço ou vantagem baseada nas propostas de outras licitantes.
 - 17.4.6.** Não apresentarem preços/custos para todos os itens descritos na Planilha de Quantidades e Preços Propostos;
 - 17.4.7.** A Comissão especial de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, solicitar das licitantes que prestem esclarecimentos quanto aos documentos referentes à

Proposta de Preços, desde que, as informações não alterem os preços apresentados e não correspondam a documentos que, originariamente, deveriam figurar da proposta. O não atendimento ao estabelecido implicará na desclassificação da Licitante.

- 17.4.8.** Caso todas as propostas sejam desclassificadas, poderá ser fixado o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de outras propostas, escoimadas das causas de desclassificação.

17.5. NOTA DA PROPOSTA DE PREÇOS – NP

- 17.5.1.** Para cálculo da Nota da Proposta de Preços (NP) será adotado a fórmula estabelecida pela Controladoria Geral da União, por um Relatório Anual de Contas nº 201306183:

$$NPPi = 100 - \{[(Pi - Pcrt) / (Ved - Pcrt)] \times 30\}$$

Onde:

NPPi = Nota da Proposta de Preços de uma licitante “i”;

Pi = Preço proposto pela licitante “i”;

Ved = Valor apresentado no Edital;

Pcrt = Preço de corte, definido de acordo com a Lei nº 8.666/93 como sendo 70% da média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% do valor orçado pela Administração.

18. JULGAMENTO FINAL – PONDERAÇÃO ENTRE TÉCNICA E PREÇO

- 18.1.** A Nota Final da Proposta será obtida pela ponderação entre a Nota Técnica – NT e a Nota de Preço – NP, de acordo com a seguinte fórmula:

$$NF = \frac{70 \times NT + 30 \times NP}{100}$$

Onde,

NF = Nota Final da proposta técnica e preço

NT = Nota Técnica da proposta técnica

NP = Nota de Preços da proposta comercial

18.2. Classificação Final das Propostas e Vencedor

- 18.2.1.** A classificação será em ordem decrescente, por nota NF, e será considerada vencedora a proponente que obtiver a maior Nota Final NF.

- 18.2.2.** Na hipótese da ocorrência de empate entre duas ou mais proponentes, o desempate será feito por meio de sorteio, em ato público, para o qual serão convocadas todas as proponentes.

- 18.2.3.** Para efeito de cálculo da Nota Final (NF) serão levadas em consideração duas casas decimais.

19. JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO

19.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante melhor classificada, a Comissão especial de Licitações verificará eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta ao:

- a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
- b) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>;
- c) Portal de Sanções Administrativas, no endereço eletrônico https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/asp/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx;
- d) Rol de Empresas Punidas, disponível no endereço eletrônico http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/gestao/suprimentos_e_servicos/empresas_punidas/index.php?p=9255;
- e) IPTU (específico para o Município de São Paulo) https://duc.prefeitura.sp.gov.br/certidoes/forms_anonimo/frmConsultaEmissaoCertificado.aspx;
Obs.: Quando o licitante não possuir imóvel cadastrado em seu nome, deverá ser apresentada a Certidão de Rol Nominal expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda com base na Portaria SF nº 04 de 05 de Janeiro de 2012.
- f) ISS (específico para o Município de São Paulo) http://www3.prefeitura.sp.gov.br/DividaAtivaConsDebSimp/Forms/frm001_Entrada.aspx;
- g) Apenadas TCESP <https://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm>;
- h) SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) <https://www3.comprasnet.gov.br/sicafweb/public/pages/consultas/consultarCRC.jsf>
- i) CADICON (Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos) – Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:::NO:3,4,6::&cs=3Q_cU4qKkb3moRmbUTUYtIMdfJP8.

19.2. Será considerada habilitada, a licitante que apresentar, com exatidão, todos os documentos solicitados no item “Documentos de Habilitação – Envelopes nº 3” deste Edital.

20. FASE RECURSAL

20.1. A presente Licitação terá uma fase recursal única, que se seguirá à habilitação do vencedor.

20.2. Divulgada a decisão da Comissão, o licitante que dela discordar terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpor recurso, contados a partir da data de intimação ou da lavratura da ata;

20.2.1. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso, e começará imediatamente após o encerramento do prazo a que se refere o item 20.2

20.2.2. É assegurada aos licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

- 20.3.** As razões do recurso deverão ser dirigidas ao Presidente da Secretaria Municipal da Saúde, por intermédio da Comissão especial de Licitação e transmitidos, exclusivamente, via *e-mail*: comissaodelicitacaosms@prefeitura.sp.gov.br, asobrinho@spobras.sp.gov.br, até às 18h00, de segunda a sexta-feira.
- 20.4.** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 20.5.** O recurso não terá efeito suspensivo.
- 20.5.1.** Havendo justo receio de prejuízo de difícil ou incerta reparação decorrente da execução, a autoridade recorrida ou a imediatamente superior poderá, de ofício ou a pedido, dar efeito suspensivo ao recurso.
- 20.6.** A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital e seus Anexos não serão conhecidos;

21. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 21.1.** Finalizada a fase recursal o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado à Autoridade Superior, que poderá:
- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;
 - b) Anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício insanável;

22. DEVOLUÇÃO DA GARANTIA

- 22.1.** A Garantia da Proposta Comercial das licitantes consideradas inabilitadas ou desclassificadas na Proposta Técnica ou na Proposta Comercial será restituída mediante solicitação, feita por escrito à Comissão especial de Licitação, após o término do prazo recursal correspondente.
- 22.2.** A Garantia da Proposta Comercial das licitantes consideradas habilitadas e classificadas nas Propostas Técnica e Comercial será restituída após a assinatura do instrumento contratual com a Licitante vencedora desta licitação, mediante solicitação, feita por escrito, à Comissão especial de Licitação.
- 22.3.** A Garantia da Proposta Comercial da Licitante vencedora será restituída mediante solicitação feita por escrito à Comissão especial de Licitação, após a assinatura do contrato correspondente.
- 22.4.** Será executada a garantia da LICITANTE que não oferecer as garantias necessárias à assinatura do contrato correspondente ou que se recusar a assiná-lo no prazo em que for convocada, por escrito, pela Secretaria Municipal da Saúde, e sofrerá as penalidades previstas em lei.
- 22.5.** A Licitante declarada vencedora que, sem justo motivo, der causa a ulterior desclassificação da sua proposta, terá a sua garantia executada.

23. CONTRATAÇÃO

- 23.1.** O licitante adjudicatário desta licitação fica ciente que para a assinatura do contrato deverá ser respeitado o prazo previsto no Decreto nº 59.827, de 07 de junho de 2020.
- 23.2.** O licitante adjudicatário desta licitação será notificado, por escrito ou por meio de publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, para assinar o respectivo

Contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Secretaria Municipal da Saúde.

23.2.1. O licitante adjudicatário que se recusar, injustificadamente, a assinar o Contrato, dentro do prazo e condições estabelecidos, decairá do direito à contratação, ficando sujeito à aplicação de penalidade de impedimento de contratar com a Administração Municipal por até 2(dois) anos.

23.2.2. É facultado à Secretaria Municipal da Saúde, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidos:

- a) Convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório;
- b) Revogar a licitação.

23.3. Até a data de assinatura do Contrato o licitante adjudicatário desta licitação deverá, sob pena de perda dos direitos decorrentes da sua adjudicação prestar Garantia de Execução Contratual nas seguintes modalidades: caução em dinheiro, seguro-garantia ou carta de fiança bancária, na importância equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, com validade de 12(doze) meses.

23.3.1. A garantia quando prestada nas modalidades fiança bancária ou seguro garantia deverão observar as normas editadas pela Secretaria Municipal de Finanças – SF, que dispõe que essas garantias deverão ser prestadas preferencialmente por estabelecimento bancário ou seguradora com domicílio no Município de São Paulo.

23.3.1.1. Caso a fiança bancária não seja prestada por estabelecimento domiciliado no Município de São Paulo, deverá constar no verso da garantia apresentada o endosso que atribua a um estabelecimento bancário com domicílio na Cidade de São Paulo, total comprometimento, inclusive com responsabilidade solidária, com todos os termos da garantia.

23.3.1.2. Se o licitante prestar a garantia na modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ser paga à vista e o documento comprobatório da quitação ser entregue juntamente com o depósito da garantia.

23.3.1.3. Não será permitida garantia em títulos gravados com cláusula de inalienabilidade, impenhorabilidade ou intransferibilidade.

23.4. Por ocasião da assinatura do contrato, a adjudicatária deverá apresentar as certidões de regularidade fiscal cujo prazo de validade tenha expirado.

23.5. A futura CONTRATADA deverá entregar à Secretaria Municipal da Saúde , em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de assinatura do Contrato, cópia autenticada da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e/ou RRT e/ou TRT de todos os profissionais envolvidos na execução do objeto contratado, conforme segue:

Todos os profissionais envolvidos na execução contratual e registrados nos Conselhos Profissionais como: CREA SP - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de São Paulo, CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil , dentre outros conselhos pertinentes deverão apresentar suas respectivas ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), RRT (registro de Responsabilidade Técnica), com suas respectivas responsabilidades técnicas.

É obrigatório que as ART/RRT entregues correspondam a todos os Profissionais,

inclusive do Preposto, e demais profissionais constantes da Equipe Técnica (indicada na licitação), em Medição com AHT (apropriação de horas técnicas), bem como à Equipe Técnica indicada nos Relatórios Técnicos elaborados, bem como correspondam à Equipe indicada no Registro de Participação de outros profissionais do respectivo Livro de Ordem (item III).

Deverá ser observada similaridade nas informações, ou seja, se o profissional técnico assina um relatório / projeto / memória de cálculo / croqui / Diário de Obra / Livro de Ordem (ou qualquer outro documento relativo ao desenvolvimento dos serviços contratados) e sua atuação for disciplinada por qualquer Conselho Profissional relacionado à execução contratual – este profissional deve preencher ART/RRT; se for registrado no Sistema CONFEA/CREA, deverá estar relacionado no Livro de Ordem (item III); se o contrato estabelecer AHT (apropriação de horas técnicas), este no prazo máximo de até 10 dias corridos da data de formalização do contrato.

- 23.6.** Estará impedida de contratar a adjudicatária que estiver com registro no Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, nos termos da Lei nº 14.094/05 e Decreto nº 47.096/06.

24. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

- 24.1.** Os critérios de medições, faturas, forma de pagamentos e condições de reajuste estão definidos na Minuta do Contrato – Anexo XI do Edital.
- 24.2.** As obrigações da contratante e contratado estão definidas na Minuta de Contrato – Anexo XI do Edital.
- 24.3.** As penalidades às quais se sujeitará o contratado estão definidas na Minuta de Contrato – Anexo XI do Edital.
- 24.4.** As condições de recebimento das obras e serviços estão definidas na Minuta de Contrato – Anexo XI do Edital.
- 24.5.** As condições de subcontratação estão definidas na Minuta de Contrato – Anexo XI do Edital.

25. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 25.1.** Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e Anexos, bem como das demais cominações legais, o licitante que:
- a)** Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato.
 - b)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;
 - c)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - d)** Não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
 - e)** Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;
 - f)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ou
 - g)** Der causa à inexecução total ou parcial do contrato.

- 25.2.** A inobservância dos prazos fixados para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor adjudicado por dia de atraso, até o máximo de 2,5% (dois e meio por cento);
- 25.3.** A Comissão poderá desclassificar a Proposta Comercial ou desqualificar a licitante sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 26.1.** Se, por qualquer motivo, o(s) representante(s) das empresas participantes não puder(em) comparecer a alguma sessão desta licitação, será permitida a nomeação de outro(s) representante(s), desde que seja apresentada nova carta de credenciamento, conforme o modelo do Anexo II.
- 26.2.** A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, pois a simples apresentação da Proposta Comercial submete a licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;
- 26.3.** A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis;
- 26.4.** A Secretaria Municipal da Saúde reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como adiar "*sine die*" ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da Proposta Comercial ou da Documentação de Habilitação, desclassificar qualquer proposta ou desqualificar qualquer licitante, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza;
- 26.5.** É facultado à Comissão, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo;
- 26.6.** Todas as informações, atas e relatórios pertinentes à presente licitação serão publicadas no Diário Oficial da Cidade de São Paulo – DOC, no <http://e-negocioscidadeesp.prefeitura.sp.gov.br/>;
- 26.7.** Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, deverá a licitante, independente de comunicação formal da Secretaria Municipal da Saúde, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório;
- 26.8.** Se os licitantes cujas propostas tenham sido desclassificadas ou ainda, que tenham sido declaradas inabilitadas não retirarem os respectivos envelopes no prazo máximo de 30 (trinta) dias da comunicação feita por escrito, pela Secretaria Municipal da Saúde, os mesmos serão destruídos.
- 26.9.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão especial de Licitação da Secretaria Municipal da Saúde.

- 26.10.** Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou o Contrato vinculado a esta licitação, a empresa licitante deve se subordinar ao foro da Fazenda Pública da Capital de São Paulo, com exclusão de qualquer outro.
- 26.11.** Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital e seus anexos, das condições gerais e particulares do objeto da licitação e do(s) local(is) onde serão executados os serviços, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do Contrato.
- 26.12.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.
- 26.12.1.** Os prazos previstos neste Edital e seus Anexos iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde.

27. ANTICORRUPÇÃO

Na execução do futuro contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto contratado, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

São Paulo, 03 de março de 2023.

Antonio Nogueira Sobrinho
Presidente da Comissão de Licitação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

A seguir são relacionados os projetos e programas da Secretaria Municipal de Saúde de São Paulo (SMS) que serão objeto da prestação de serviços de engenharia em pauta.

1.1 Projetos de Requalificação e Apoio Técnico Operacional nas Obras

Com a aprovação da desestatização do terreno do Hospital Edmundo Vasconcelos, a Secretaria Municipal de Saúde de São Paulo receberá um volume de recursos para investimentos em reforma de alguns hospitais municipais. São eles:

- Hospital Central Sorocabana;
- Hospital Municipal Dr. Fernando Mauro Pires da Rocha – Campo Limpo;
- Hospital do Servidor Público Municipal;
- Hospital Municipal Prof. Dr. Waldomiro de Paula;
- Hospital Municipal Dr. Benedicto Montenegro;
- Hospital Municipal Dr. Cármino Caricchio;
- Hospital Maternidade Vila Nova Cachoeirinha;
- Hospital Municipal Dr. Ignácio Proença de Gouvêa;
- Centro de Controle de Zoonoses;
- Hospital Municipal Prof. Dr. Alípio Corrêa Netto – Ermelino Matarazzo;
- Hospital Municipal Dr. Arthur Ribeiro de Saboya.

Para apoio na condução destes empreendimentos, a Secretaria de Saúde pretende contratar empresa de engenharia consultiva para a execução dos serviços de elaboração dos projetos e apoio técnico operacionais nas obras, conforme as diretrizes descritas neste Termo de Referência.

1.2 Fiscalização e Supervisão de Obras – PPP

A Secretaria Municipal de Saúde (SMS) buscando melhorar, de maneira efetiva e rápida, as condições de atendimento de atenção básica e emergência da população decidiu promover o Programa de Parcerias Público-Privadas (PPP) para a Modernização da Rede Assistencial Médica de São Paulo.

O escopo da parceria prevê que o parceiro privado seja o responsável pela execução dos projetos de arquitetura e engenharia baseados na concepção da SMS.

Os equipamentos de saúde previstos neste escopo são elencados a seguir:

- Obras de construção:
 - UPA Jardim Peri;

- UBS Jardim Antártica;
- UPA Lapa;
- UBS Caju;
- UBS Malta II;
- CIES Campos Elísios;
- CIES Ceret.
- Obras de reforma:
 - UPA 21 de Julho;
 - UPA Sacomã;
 - UPA Augusto Gomes de Matos;
 - UPA Santana;
 - UPA Butantã / Caetano Virgílio Neto;
 - Centro Oncológico Bruno Covas;
 - CAPS Perdizes.

Para apoio na condução destes empreendimentos, a Secretaria de Saúde pretende contratar empresa de engenharia consultiva para a Fiscalização/Supervisão das obras, conforme as diretrizes descritas neste Termo de Referência.

1.3 Projeto de Novas Unidades – Sistema Nacional

A Secretaria Municipal de Saúde (SMS) buscando melhorar, de maneira efetiva e rápida, as condições de atendimento médico/hospitalar da população decidiu promover a contratação via Sistema Nacional.

Os equipamentos de saúde previstos alguns necessitam de serem executados os projetos anteriormente para a execução da obra, são eles:

- UBS Jd. Helga;
- UBS Jd. Helena;
- UBS Jd. Vitoria;
- UPA Grajaú;
- UPA Laranjeiras;

- UPA Pq. Anhanguera;
- UPA Barra Funda;
- UBS Eng. Trindade;
- UPA Cidade Adhemar;
- UBS Jd. Kioto;
- UBS Jd. Progresso;
- UBS Vila Rubi.

Para apoio na condução destes empreendimentos, a Secretaria de Saúde pretende contratar empresa de engenharia consultiva para a execução dos serviços de elaboração dos projetos, conforme as diretrizes descritas neste Termo de Referência.

1.4 Fiscalização e Supervisão de Obras – Sistema Nacional

A Secretaria Municipal de Saúde (SMS) buscando melhorar, de maneira efetiva e rápida, as condições de atendimento médico/hospitalar da população decidiu promover a contratação via Sistema Nacional.

Os equipamentos de saúde previstos neste escopo são elencados a seguir:

- Obras de construção:
 - UBS Jd. Popular;
 - UBS Jd. Vitória;
 - UBS Jardim Helga;
 - UBS Primavera Colorado;
 - UBS Jd. Helena;
 - UPA Grajaú;
 - UPA Pq. Anhanguera;
 - UBS JD. Brasília;
 - UPA Sapopemba;
 - UBS Jd. Kioto;
 - UBS Jd. Progresso;

- UBS Vila Rubi.
- Obras de reforma:
 - UBS Eng. Trindade;
 - UPA Barra Funda;
 - UPA Laranjeiras;
 - UPA Cidade Adhemar.

Objetivando que os serviços sejam prestados de forma plena, a Secretaria de Saúde pretende contratar empresa de engenharia consultiva para a Fiscalização e Supervisão dos serviços supracitados, conforme as diretrizes descritas neste Termo de Referência.

2. OBJETO

Contratação de serviços de engenharia para elaboração de projetos, apoio técnico operacional, fiscalização e supervisão de obras e serviços para a construção e requalificação de hospitais municipais, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de São Paulo.

Os serviços especificados no Capítulo a seguir visam dar o suporte técnico necessário de engenharia para a Secretaria de Saúde na execução dos programas supramencionados.

3. ESCOPO DOS SERVIÇOS

O presente Termo de Referência tem por finalidade a caracterização do objeto, a definição dos produtos a serem contratados, e a indicação de diretrizes que deverão nortear a definição da metodologia e o planejamento das atividades para a elaboração dos projetos e apoio técnico operacionais nas obras para a Secretaria Municipal de Saúde de São Paulo.

A priorização e o acompanhamento dos trabalhos serão conduzidos pela Secretaria Municipal de Saúde de São Paulo, que ficará responsável pela emissão das Ordens de Serviço, programação das atividades, bem como a determinação das estratégias de priorização dos projetos a serem executados pela equipe da Contratada.

De modo a garantir o nível de qualidade desejado para os produtos, estão sendo apresentadas diretrizes e critérios de medição para os serviços a serem desenvolvidos durante o cumprimento do contrato e a forma de apresentação dos projetos.

Na execução dos serviços devem ser considerados:

- Todos os serviços devem ser executados em conformidade com as Normas Técnicas Brasileiras (ABNT) e com o descrito neste Termo de Referência;

- A Contratada será responsável pelo cumprimento de todas as Leis federais, estaduais e municipais (inclusive todos os regulamentos, normas, instruções e diretrizes) que lhe forem aplicáveis e necessárias ao seu funcionamento como empresa, inclusive a obtenção de todas as licenças, alvarás e autorizações ligadas direta ou indiretamente com a execução dos serviços contratados e ao exercício de suas atividades nas jurisdições em que se desenvolverem;
- A equipe técnica da Contratada deverá ser composta por profissionais qualificados a executar com perfeição os serviços objeto do projeto. A Contratada obriga-se a manter durante toda elaboração dos serviços um técnico legalmente habilitado como Coordenador, com autoridade bastante para atuar em nome da Contratada, a fim de garantir a boa qualidade dos serviços e facilitar o trabalho da equipe de fiscalização da Prefeitura;
- É de inteira responsabilidade do (s) responsável (eis) técnico (s) a entrega da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, devidamente efetivada junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, e Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, relativa a cada serviço técnico, objeto do presente termo de referência, contratado e desenvolvido, inclusive a elaboração de orçamentos e a serviços extras e eventuais alterações de projeto, objeto de aditivos contratuais;
- Mesmo quando o autor não for responsável pela aprovação formal do projeto nos diversos órgãos, será sua a responsabilidade por eventuais modificações nos projetos exigidos por esses órgãos.

Os serviços descritos a seguir possuem a seguinte divisão, considerando as unidades de saúde que fazem parte do escopo:

- a) Serviços especificados no item 3.1, envolvem os 11 (onze) hospitais que fazem parte do programa de requalificação das unidades, bem como as 12 (doze) unidades de saúde que fazem parte da Contratação por Sistema Nacional, conforme as tabelas a seguir:

ID	Região	Unidade
1	OESTE	Hospital Central Sorocabana
2	SUL	Hospital Municipal Dr. Fernando Mauro Pires da Rocha – Campo Limpo
3	CENTRO	Hospital do Servidor Público Municipal
4	LESTE	Hospital Municipal Prof. Dr. Waldomiro de Paula
5	SUDESTE	Hospital Municipal Dr. Benedicto Montenegro
6	SUDESTE	Hospital Municipal Dr. Cármino Caricchio
7	NORTE	Hospital Maternidade Vila Nova Cachoeirinha
8	SUDESTE	Hospital Municipal Dr. Ignácio Proença de Gouvêa
9	NORTE	Centro de Controle de Zoonoses
10	LESTE	Hospital Municipal Prof. Dr. Alípio Corrêa Netto – Ermelino Matarazzo

ID	Região	Unidade
11	SUDESTE	Hospital Municipal Dr. Arthur Ribeiro de Saboya

* valores estimados de investimento nas obras de requalificação.

ID	Região	Equipamento	Tipo de Obra
1	Leste	UBS Jardim Vitória	Construção
2	Sul	UBS Jardim Helga	Construção
3	Leste	UBS Jd. Helena	Construção
4	Sul	UPA Grajaú	Construção
5	Norte	UPA Pq. Anhanguera	Construção
6	Sudeste	UBS Eng. Trindade	Reforma
7	Centro	UPA Barra Funda	Reforma
8	Leste	UPA Laranjeiras	Reforma
9	Sul	UPA Cidade Adhemar	Reforma
10	Sul	UBS Jd. Kioto	Construção
11	Sul	UBS Jd. Progresso	Construção
12	Sul	UBS Vila Rubi	Construção

- b) Serviços especificados no item 3.2, envolvem os 11 (onze) hospitais que fazem parte do programa de requalificação das unidades, conforme as tabelas a seguir:

ID	Região	Unidade
1	OESTE	Hospital Central Sorocabana
2	SUL	Hospital Municipal Dr. Fernando Mauro Pires da Rocha – Campo Limpo
3	CENTRO	Hospital do Servidor Público Municipal
4	LESTE	Hospital Municipal Prof. Dr. Waldomiro de Paula
5	SUDESTE	Hospital Municipal Dr. Benedicto Montenegro
6	SUDESTE	Hospital Municipal Dr. Cármino Caricchio
7	NORTE	Hospital Maternidade Vila Nova Cachoeirinha
8	SUDESTE	Hospital Municipal Dr. Ignácio Proença de Gouvêa
9	NORTE	Centro de Controle de Zoonoses
10	LESTE	Hospital Municipal Prof. Dr. Alípio Corrêa Netto – Ermelino Matarazzo
11	SUDESTE	Hospital Municipal Dr. Arthur Ribeiro de Saboya

- c) Serviços especificados no item 3.3, envolvem as 14 (quatorze) unidades de saúde que fazem parte do programa de PPP, conforme tabela a seguir:

ID	Região	Equipamento	Tipo de Obra
1	Norte	UPA Jardim Peri	Construção
2	Norte	UBS Jardim Antártica	Construção
3	Oeste	UPA Lapa	Construção
4	Oeste	UBS Caju	Construção
5	Oeste	UBS Malta II	Construção
6	Sudeste	UPA 21 de Julho	Reforma
7	Sudeste	UPA Sacomã	Reforma
8	Norte	UPA Augusto Gomes de Matos	Reforma
9	Oeste	UPA Santana	Reforma
10	Sudeste	UPA Butantã / Caetano Virgílio Neto	Reforma
11	SUDESTE	CENTRO ONCOLÓGICO BRUNO COVAS	Reforma
12	CENTRO	CIES CAMPOS ELÍSIO	Construção
13	SUDESTE	CIES CERET	Construção
14	OESTE	CAPS PERDIZES	Reforma

- d) Serviços especificados no item 3.3, envolvem as 16 (dezesesseis) unidades de saúde que fazem parte da Contratação por Sistema Nacional, conforme tabela a seguir:

ID	Região	Equipamento	Tipo de Obra
1	Leste	UBS Jardim Popular	Construção
2	Leste	UBS Jardim Vitória	Construção
3	Sul	UBS Jardim Helga	Construção
4	Sudeste	UBS Primavera Colorado	Construção
5	Leste	UBS Jd. Helena	Construção
6	Sul	UPA Grajaú	Construção
7	Norte	UPA Pq. Anhanguera	Construção
8	Norte	UBS JD. Brasília	Construção
9	Sudeste	UPA Sapopemba	Construção
10	Sudeste	UBS Eng. Trindade	Reforma
11	Centro	UPA Barra Funda	Reforma
12	Leste	UPA Laranjeiras	Reforma
13	Sul	UPA Cidade Adhemar	Reforma
14	Sul	UBS Jd. Kioto	Construção
15	Sul	UBS Jd. Progresso	Construção
16	Sul	UBS Vila Rubi	Construção

3.1 Elaboração de Projetos

Este serviço compreende os Projetos de Arquitetura, Estrutura e Fundações, Instalações Elétricas, Instalações Hidráulicas e Hidrossanitárias, Combate a Incêndio, Climatização, Lógica (dados e voz) e Luminotécnica de prédios públicos.

Os projetos serão desenvolvidos, atendendo as normativas vigentes, de forma sequencial em 03 (três) fases:

- Relatório Técnico Preliminar;
- Projeto Básico;
- Projeto Executivo.

3.1.1 Relatório Técnico Preliminar

O Relatório dessa fase visa caracterizar através de vistoria em campo o estado atual da área ou imóvel objeto da intervenção, estabelecendo através de critérios técnicos/científicos fundamentos que embasarão a concepção do Projeto Básico. Assim, para cada “obra fim” a ser executada, será submetido para aprovação da Secretaria Municipal de Saúde um Relatório Técnico Preliminar – RTP.

O RTP deverá descrever os dados peculiares da localidade, características técnicas, físicas e operacionais na forma de implantação atual (situação encontrada), problemas e potencialidades, com o objetivo de definir as linhas de ação e diretrizes gerais de intervenção, devendo ser ilustrada com no mínimo 04 (quatro) fotos relevantes devidamente explicadas no contexto do diagnóstico.

3.1.1.1 Apresentação do Relatório Técnico Preliminar

O RTP deverá ser apresentado obedecendo a seguinte estrutura:

- ÍNDICE
- APRESENTAÇÃO
 - Identificação da Empresa;
 - Identificação da Prefeitura;
 - Identificação do Projeto;
 - Identificação dos Pontos Inicial e Final do Projeto;
 - Identificação do Volume e do Relatório;
 - Dados Contratuais:
 - Número do Contrato;

- Data de Assinatura;
 - Data da Ordem de Serviço;
 - Prazo Contratual.
-
- MAPA DE SITUAÇÃO;
 - DIAGNÓSTICO;
 - TERMO DE ENCERRAMENTO;
 - ARQUIVOS DIGITAIS.

Deverá ser disponibilizado arquivos em meio digital como CompactDisc (CD) ou Digital Vídeo Disc (DVD), em formato DWG compatível com Autocad (não serão aceitos arquivos do tipo DXF) e com a versão em uso pelo Secretaria Municipal de Saúde, sendo que deve ser possível a leitura total e sem problemas dos arquivos pelo Software Autocad – Autodesk, e uma cópias plotadas.

Os textos e planilhas deverão ser entregues em formato “DOC” e “XLS” compatível para leitura no Microsoft Office, de forma que permitam leitura total e sem problemas dos arquivos pelos softwares Word e Excel (Microsoft), em CompactDisc (CD) ou Digital Vídeo Disc (DVD), juntamente com a cópia impressas.

Previamente à fase de elaboração do projeto básico o plano de intervenções propostos, tomando como base os levantamentos de necessidades a serem conduzidos em conjunto com a Secretaria, deverá ser apresentado estimativa orçamentária para as intervenções identificadas, as quais deverão ser acompanhadas por descritivo técnico e resultados esperados.

A Secretaria indicará as alternativas a serem detalhadas nas fases seguintes.

3.1.2 Projeto Básico

Vencida a fase de Relatório Técnico Preliminar, deverá ser apresentado, com base neste, a concepção do projeto, de modo que se tenham elementos necessários e suficientes, que assegurem a viabilidade técnica e avaliação preliminar do custo da obra, evidenciando os métodos e prazos de execução para fins de licitação do empreendimento projetado.

A Contratada deverá estar em observância com todas as normas técnicas correlatas ao escopo básico dos serviços a serem executados nesta etapa, são eles:

- Projeto Básico Arquitetônico e Paisagístico;
- Projeto de Urbanização (calçadas, canteiros, praças, áreas livres para recreação);
- Projetos Complementares:

- Projeto Básico Hidrossanitário;
 - Projeto Básico Elétrico e Luminotécnico;
 - Projeto Básico de Cabeamento Estruturado (Dados e Voz);
 - Projeto Básico de Instalações de Rede Lógica;
 - Projeto Básico de Circuito Fechado de TV – CFTV;
 - Projeto Básico de Circuito Aberto de TV Comum – CATV;
 - Projeto Básico de Sistema de Detecção e Alarme de Incêndio – SDAI;
 - Projeto Básico de Sistema de Combate a Incêndio – SCA.
- Orçamento Básico.

Com vistas a esclarecer a amplitude necessária dos estudos a serem alcançados na fase de Projeto, antecede a descrição dos itens acima, relação com os conteúdos dos estudos, que embasarão os Projetos. Na inserção do estudo, no corpo dos Volumes de Projetos, deverá ser respeitado o tipo e a fase em que se encontra de modo a obedecer a Lei Federal nº 8.666/93.

3.1.2.1 Estudos Topográficos, Planialtimétricos e Cadastrais

Será exigido a materialização de limites e confrontações, pela determinação do seu perímetro, incluindo, quando houver, o alinhamento das vias ou logradouros com o qual faça frente, bem como a suas. No levantamento altimétrico, determina-se as alturas relativas a uma superfície de referência, dos pontos de apoio e/ou dos pontos de detalhes visando à representação altimétrica da superfície levantada.

3.1.2.2 Projeto Básico Arquitetônico e Paisagístico

Elaborado a partir da aprovação formal dos Estudos Preliminares de Arquitetura e Paisagismo, constitui a solução desenvolvida envolvendo todos os elementos arquitetônicos, urbanísticos e paisagísticos a serem reformados e/ou implantados e suas especificações técnicas básicas. O Projeto Básico de Arquitetura e Paisagismo deve formar um conjunto de documentos técnicos que, juntamente com os projetos básicos complementares, permita licitar a obra. Deverá abordar os seguintes aspectos:

- Concepção, dimensionamento e caracterização dos pavimentos, contendo a definição de todos os elementos;
- Concepção e tratamento da volumetria das edificações e paisagismo proposto;
- Definição do esquema estrutural;
- Definição das instalações gerais.

O conjunto de definições será sempre orientado levando-se em consideração:

- O conforto ambiental (insolação, aeração, luminosidade);
- Aspectos tecnológicos (sistemas construtivos, resistência e durabilidade dos materiais);
- Aspectos econômicos (relação mais adequada entre custos, benefícios e durabilidade).

Nesta etapa, serão apresentados os seguintes produtos:

- Plantas de Situação e Locação da área;
- Planta de Coberta da(s) edificação(ões);
- Planta Geral, indicando agenciamento, paisagismo, locação de equipamentos e mobiliário urbano, vias de circulação, e proposta de paginação de piso, com detalhes, especificações e quantitativos;
- Proposição de acessibilidade (segundo NBR 9050:2021 e Leis Federais 10.048/00 e 10.098/00, Decreto Federal 5.296/04 e Atos Normativos expedidos pelos órgãos competentes);
- Planta de Locação da Vegetação, com especificações e quantitativos;
- Planta de Locação de Equipamentos e Mobiliário Urbano;
- Planta Baixa, Cortes e Elevações da(s) edificação(ões);
- Memorial Justificativo, contendo ainda, o diagnóstico geral da área, relatório fotográfico, mapas e textos conclusivos.

3.1.2.3 Projetos Básicos Complementares

a) Projeto Básico Hidrossanitário

- Projeto de distribuição de água fria:
 - Ramal Predial e Alimentador Predial, este, até a válvula flutuante (bóia) do reservatório;
 - Plantas e perspectivas isométricas. O sistema descendente deverá incluir barrilete, colunas, ramais e sub-ramais e deverá ser acompanhado da planilha de cálculo do dimensionamento respectivo;
 - Sistema de recalque: plantas e isométricos dos conjuntos de moto-bombas, sendo um mínimo de reserva;

- Devem ser fornecidos os parâmetros vazão e altura dinâmica de cada moto-bomba;
 - Dimensionamento das caixas d'água inferior e superior e características da captação (poço, se for o caso) ou da ligação com a concessionária local.
 - Projeto de coleta de esgoto sanitário:
 - Plantas em escala 1:20, dos detalhes das tubulações que interliguem as peças sanitárias, até caixas de inspeção ou à coluna de ventilação correspondente;
 - Representação em planta do coletor predial até rede coletora existente.
 - Projeto de coleta de águas pluviais:
 - Representação das calhas, condutores verticais e rede horizontal até o lançamento final.
- b) Projeto Básico Elétrico e Luminotécnico:
- Relatório técnico, conforme práticas de projeto;
 - Planta do local de entrada e medidores na escala especificada pela concessionária local;
 - Planta, da subestação, compreendendo a parte civil e a parte elétrica, na escala de 1:50;
 - Planta geral de implantação da edificação, em escala adequada, indicando elementos externos ou de entrada de energia.
- c) Projeto Básico de Cabeamento Estruturado (Dados e Voz):
- Relatório técnico, conforme práticas de projeto;
 - Planta geral de cada nível da edificação, preferencialmente em escala 1:50;
 - Desenhos esquemáticos de interligação;
 - Diagramas de blocos;
 - Identificação das tubulações e circuitos;
 - Nas edificações com pavimento-tipo deverá ser elaborada uma planta-tipo, definindo a distribuição dos condutores para cada recinto dos diversos pavimentos;
 - Tubulação e Rede Telefônica:

- As tomadas telefônicas devem ser distribuídas nos ambientes da forma mais uniforme possível e de acordo com o Layout do mobiliário, se houver;
 - De acordo como o número de pontos telefônicos previstos, deverão ser projetados os percursos das tubulações primárias, secundárias e de entrada do prédio, bem como as redes;
 - O projeto de tubulação deve ser harmonizado com os projetos de arquitetura, de estrutura e das outras instalações de maneira a poder integrar e harmonizar o projeto de telefonia com os demais sistemas.
- d) Projeto Básico de Instalações de Rede Lógica:
- O projeto de cabeamento estruturado para dados, voz, som e imagem deve seguir as recomendações da norma EIA/TIA 568A, ou revisão mais recente.
- e) Projeto Básico de Circuito Fechado de TV – CFTV:
- Relatório técnico, conforme práticas de projeto;
 - Planta geral de cada nível da edificação, em escala adequada, contendo indicação de locação e características dos receptores, a área de visualização de cada receptor, a rede de distribuição, locação e área da central de monitores e indicações da infraestrutura necessária para alimentação dos equipamentos;
 - Planta das áreas externas com as mesmas indicações;
 - Leiaute da central de monitores;
 - Diagrama esquemático de ligação dos componentes.
- f) Projeto Básico de Circuito Aberto de TV Comum – CATV:
- Relatório técnico, conforme práticas de projeto;
 - Planta geral de cada nível da edificação, em escala adequada;
 - Planta de cobertura, em escala adequada, indicando a localização precisa dos mastros de antenas;
 - Corte transversal da edificação;
 - Planta e elevação do local de instalação do painel de processamento.
- g) Projeto Básico de Sistema de Detecção e Alarme de Incêndio – SDAI:
- Relatório técnico, conforme práticas de projeto;

- Planta de situação, em escala adequada, com indicação das canalizações externas, inclusive redes existentes das concessionárias e outras de interesse;
- Planta geral para cada nível da edificação;
- Layout do painel central e dos painéis repetidores;
- Diagrama de interligação entre todos os equipamentos aplicáveis;
- Representação isométrica, em escala adequada;
- Desenhos esquemáticos referentes à sala de bombas, reservatórios e abrigos.

h) Projeto Básico de Sistema de Combate a Incêndio – SCA:

- Relatório técnico, conforme práticas de projeto;
- Planta de situação, em escala adequada;
- Planta geral para cada nível da edificação;
- Layout do painel central e dos painéis repetidores;
- Cortes gerais para indicar o posicionamento dos componentes.

3.1.2.4 Orçamento Básico

A planilha orçamentária deverá ser elaborada contemplando todos os itens do projeto básico e as suas respectivas especificações. Esses itens serão relacionados através de uma organização de códigos que permita ao leitor, a partir da identificação de um, associar a localização do correspondente. Assim, haverá uma rigorosa correspondência entre os itens do orçamento e os das especificações.

Deverá ser apresentada também memória de cálculo dos serviços propostos, cronograma físico-financeiro, composições e cotações necessárias.

A obtenção dos custos unitários dos serviços previstos no projeto deverá ser realizada considerando a tabela de referência de preços da SIURB – Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras de São Paulo. No caso de ausência do item na fonte SIURB, adotar referência de preço de outras tabelas oficiais e permanecendo a falta de referência, apresentar composição de preço e/ou cotação de mercado.

3.1.2.5 Apresentação do Projeto Básico

O Projeto Básico deverá ser apresentado obedecendo a seguinte estrutura:

- ÍNDICE;
- APRESENTAÇÃO;

- Identificação da Empresa;
- Identificação da Prefeitura;
- Identificação do Projeto;
- Identificação dos Pontos Inicial e Final do Projeto;
- Identificação do Volume e do Relatório;
- Dados Contratuais:
 - Número do Contrato;
 - Data de Assinatura;
 - Data da Ordem de Serviço;
 - Prazo Contratual.
- MAPA DE SITUAÇÃO;
- ESTUDOS;
- PROJETO BÁSICO;
 - Projeto Arquitetônico e Paisagístico;
 - Projeto de Urbanização (calçadas, canteiros, praças, áreas livres para recreação);
 - Projetos Complementares;
 - Orçamento Básico.
- TERMO DE ENCERRAMENTO.

3.1.3 Projeto Executivo

O escopo básico desta etapa deve conter os estudos complementares (se for o caso) realizados nas fases anteriores e os serviços desta etapa compreendem os projetos executivos seguintes:

- Projeto Executivo Arquitetônico e Paisagístico;
- Projeto Executivo de Urbanização (calçadas, canteiros, praças, áreas livres para recreação);
- Projetos Complementares:

- Projeto Básico Hidrossanitário;
 - Projeto Executivo Elétrico e Luminotécnico;
 - Projeto Executivo de Cabeamento Estruturado (Dados e Voz);
 - Projeto Executivo de Instalações de Rede Lógica;
 - Projeto Executivo de Circuito Fechado de TV – CFTV;
 - Projeto Executivo de Circuito Aberto de TV Comum – CATV;
 - Projeto Executivo de Sistema de Detecção e Alarme de Incêndio – SDAI;
 - Projeto Executivo de Sistema de Combate a Incêndio – SCA;
 - Projeto Executivo de Proteção de Descargas Atmosféricas – SPDA.
- Orçamento Executivo.

Esta fase compreenderá o detalhamento do projeto elaborado na fase anterior, e aprovado, devendo ser acrescentados dos seguintes elementos necessários à execução da obra:

- Levantamentos complementares (se for o caso);
- Cálculos estruturais;
- Desenhos;
- Detalhamentos construtivos;
- Especificações;
- Memoriais descritivos e Justificativos;
- Notas de Serviço;
- Quantitativos
- Orçamento e plano de execução.

O projeto deverá conter, de forma clara e precisa, as indicações necessárias à perfeita interpretação dos elementos para orçamento, fixação de prazos e execução das obras. Todos os desenhos deverão indicar as cotas e legendas, de acordo com as características específicas de cada planta.

3.1.3.1 Apresentação do Projeto Executivo

O Projeto Executivo deverá ser apresentado obedecendo a seguinte estrutura:

- ÍNDICE;
- APRESENTAÇÃO;
 - Identificação da Empresa;
 - Identificação da Prefeitura;
 - Identificação do Projeto;
 - Identificação dos Pontos Inicial e Final do Projeto;
 - Identificação do Volume e do Relatório;
 - Dados Contratuais:
 - Número do Contrato;
 - Data de Assinatura;
 - Data da Ordem de Serviço;
 - Prazo Contratual.
- MAPA DE SITUAÇÃO;
- ESTUDOS;
- PROJETO EXECUTIVO;
- ORÇAMENTO DO PROJETO;
- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS;
- PLANO DE EXECUÇÃO DE OBRAS.

3.1.3.2 Formas de apresentação:

Deverão ser entregues à Secretaria Municipal de Saúde os seguintes produtos:

- Arquivos dos desenhos de projetos apresentados em meio magnético ou óptico para manuseio em programas de tipo “CAD” (extensão .dwg) e para confecção através de plotter conforme modelos de padronização de carimbo e configuração de penas que deverão ser fornecidos pela Secretaria, e 01 (uma) via impressa na fase de Projeto Básico e 05 (cinco) vias impressas dos projetos Executivos aprovados;
- Cada projeto deverá ser apresentado conforme diretrizes, ora estabelecidas, normas e especificações oficiais requeridas para tal procedimento. Todos os seus

produtos técnicos (plantas, memoriais descritivos e justificativos etc.) deverão ser devidamente assinados pelo(s) respectivo(s) responsável(eis) técnico(s).

- As plantas gráficas de desenho deverão ser impressas na escala indicada no respectivo carimbo, de forma a possibilitar a perfeita compreensão e visualização do projeto e de seus elementos. As informações das legendas deverão ser exclusivamente referentes aos desenhos apresentados em planta.

3.2 Apoio Técnico Operacional nas Obras

São atribuições da Contratada, a assessoria técnica à Secretaria Municipal de Saúde, para Gerenciamento de diversas Atividades da Prefeitura, englobando:

- 3.2.1 Apoio para levantamentos topográficos / sondagens para novos projetos, considerando utilização de equipamentos e ferramentas para o desenho final dos produtos, assim como engenheiros especialistas para atestar esses referidos produtos;
- 3.2.2 Elaboração e permanente atualização do Planejamento Físico-financeiro das ações, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde, em consonância com as diretrizes emanadas pelos Órgãos Financiadores, definindo as ações de implementação de obras e estabelecendo junto com as Secretarias o cronograma para os processos licitatórios de execução das obras;
- 3.2.3 Execução de gestão administrativa destinada a formulação, implementação e operação do sistema de arquivamento digital de toda a documentação gerada e monitoramento e avaliação da execução contratual com as empreiteiras; apoio na gestão da Fiscalização/Supervisão e fiscalização de projetos, obras, acompanhamento da tramitação da documentação dos convênios junto aos diversos órgãos que participam da execução dos projetos;
- 3.2.4 Execução de gestão técnica global dos convênios envolvendo levantamento, avaliação e revisão de toda documentação técnica dos contratos, efetuar controle sistemático dos contratos, assim como, ações de fortalecimento institucional e comunitário para aperfeiçoamento do processo de planejamento, execução e gerenciamento de resultados e propondo, quando necessário, alterações, complementações ou novas soluções técnicas, definindo as fases de planos de ataque, considerando os prazos contratuais e os recursos alocados para a execução dos contratos em consonância com o cronograma integrante do contrato firmado entre a Prefeitura e os órgãos conveniados.

3.3 Fiscalização e Supervisão de Obras – PPP e Sistema Nacional

Para realizar a contento os serviços de fiscalização e supervisão de obras nas unidades de saúde, caberão à Contratada as seguintes atribuições:

- 3.3.1 Estudar e analisar, antes do início das obras: contrato, projetos, memorial descritivo, cronograma, orçamento, especificações, restrições ambientais e demais documentos técnicos referentes à obra, bem como consultar essa documentação

sempre que necessário, visando ao bom acompanhamento e Fiscalização/Supervisão dos trabalhos. Caso haja identificação de problemas, estes devem ser submetidos à apreciação da SMS antes da autorização para início dos serviços;

3.3.2 Efetuar vistorias ao longo da execução das obras e serviços, cumprindo obrigatoriamente o planejamento de execução das obras. Nessas vistorias, a Contratada deve estar atenta aos seguintes aspectos:

3.3.2.1 Solicitar com antecedência à SMS o acompanhamento dos serviços iniciais de fundação, visando à identificação das especificações para execução;

3.3.2.2 Rejeitar materiais e/ou serviços que tenham sido, ou viessem a ser, empregados e/ou executados em não conformidade com as exigências da SMS, da normalização técnica nacional, normas de segurança no trabalho e meio ambiente ou dos padrões da boa técnica. Se preciso, determinar a demolição e nova execução dos serviços rejeitados;

3.3.2.3 Avaliar a aceitação de serviços, nas diferentes fases de execução e após concluídos, segundo critérios de inspeção e tolerâncias de recebimento da SMS;

3.3.2.4 Solicitar, sempre que necessário e com a devida antecedência, ensaios de controle tecnológico de materiais e componentes a serem empregados pela responsável das obras, às expensas desta última, conforme previsão contratual;

3.3.2.5 Observar e comunicar à SMS discrepâncias em orçamentos, projetos e cronogramas e, sempre que possível, indicar as soluções dos problemas que lhe são apresentados pela responsável das obras, relativos à interpretação de projetos e especificações;

3.3.2.6 Exigir que a Contratada observe rigorosamente os prazos estabelecidos contratualmente, alertando para a necessidade de aumento de mão de obra e equipamentos, entre outros;

3.3.2.7 Preencher os documentos voltados à formalização das vistorias (Livro de Ocorrências);

3.3.2.8 Complementar a vistoria com Relatório Fotográfico;

3.3.2.9 Proceder ao recebimento de obras e serviços, quando solicitada, avaliando o atendimento às especificações de projeto, ao escopo da obra e aos critérios e especificações da SMS e regidos pelas normas técnicas em vigor;

3.3.2.10 Manifestar-se, tempestivamente, com relação ao pedido de recebimento da obra pela responsável da obra, emitindo o TRP – Termo de Recebimento Provisório ou o TNR – Termo de Não Recebimento;

- 3.3.2.11 Advertir o responsável técnico da responsável pela obra sobre falhas que venham a ocorrer, determinando providências técnico-administrativas para evitar atrasos nos prazos previstos e prejuízos à qualidade dos serviços;
- 3.3.2.12 Analisar, aprovar ou rejeitar a memória de cálculo dos serviços executados pela Contratada e efetuar o processamento da medição no “Sistema de Medição de Obras”, atendendo aos prazos contratuais e ao cronograma de medição;
- 3.3.2.13 Manter atualizados, nas datas determinadas pela SMS, dados e informações sobre o andamento das obras;
- 3.3.2.14 Propor a aplicação de medidas preventivas e/ou sanções eventuais a serem aplicadas à responsável das obras, conforme cláusulas contratuais.

4. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

4.1 Disposição Gerais

- 4.1.1 Os serviços previstos neste Termo de Referência, serão medidos e pagos de acordo com o que está estabelecido na Planilha de Serviços, já estando incluídos os custos referentes, aos materiais gráficos e de reprografia, mão-de-obra, encargos sociais, tributos e taxas.
- 4.1.2 A aceitação dos serviços para pagamento, somente será concretizada após a realização de todas as correções necessárias exigidas pela Equipe Técnica da Contratante.
- 4.1.3 O aceite dos documentos técnicos, devidamente formalizados pela Contratante, através da lavratura de Termo de Aprovação, é condição indispensável para a realização dos correspondentes pagamentos.
- 4.1.4 As medições serão de acordo com o Cronograma de Desembolso compostas pelos serviços e projetos que tenham recebido o Termo de Aprovação.

4.2 Detalhamento dos Produtos

4.2.1 Relatório Gerencial e Progresso

Este produto prevê a execução dos serviços a serem realizados pela equipe técnica de gestão de todos os serviços que deverão ser executados durante todo o período contratual, devendo ter periodicidade mensal de entrega.

4.2.2 Relatório de Diagnóstico de Projetos

Este produto será composto pelos requisitos e informações técnicas coletadas durante o levantamento que deverá ser realizado nos hospitais que compõem o programa de qualificação das unidades de saúde.

4.2.3 Relatório de Entrega Preliminar dos Projetos

Este produto será composto pelos projetos básicos dos hospitais que compõem o programa de requalificação das unidades de saúde.

4.2.4 Relatório de Entrega Final dos Projetos

Este produto será composto pelos projetos executivos dos hospitais que compõem o programa de requalificação das unidades de saúde.

4.2.5 Relatório de Apoio Técnico Operacional nas Obras

Este produto prevê a execução dos serviços a serem realizados pela equipe técnica responsável pelo acompanhamento das obras nos hospitais que compõem o programa de requalificação das unidades de saúde, devendo ter periodicidade mensal de entrega, a partir do início das obras.

4.2.6 Relatório de Fiscalização e Supervisão das Obras

Este produto prevê a execução dos serviços a serem realizados pela equipe técnica responsável na fiscalização e supervisão das obras nas unidades de saúde que compõem o programa de PPP e Sistema Nacional, devendo ter periodicidade mensal de entrega, a partir do início das obras.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 O prazo de vigência do contrato de prestação de serviços, na forma explicitada neste termo de referência, será de 24 (vinte e quatro) meses consecutivos e o prazo de execução dos serviços será de 24 (vinte e quatro) meses consecutivos, contados a partir da Ordem de Serviço, podendo ser estendidos, dentro do que rege a legislação vigente, sendo:

5.1.1 Elaboração dos Projetos: 06 (seis) meses, a contar da abertura da Ordem de Serviço;

5.1.2 Apoio Técnico Operacional nas Obras: 18 (dezoito) meses, a contar do início das obras;

5.1.3 Fiscalização e Supervisão de Obras: 24 (vinte e quatro) meses, a contar do início das obras da PPP e Sistema Nacional;

6. MODELO DA CONTRATAÇÃO

6.1 A Prefeitura de São Paulo, na forma da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, da Lei n.º 8.248/91, alterada pela Lei n.º 10.176/2001, fará realizar licitação na modalidade de Concorrência, do tipo Técnica e Preço, sob o regime de empreitada por preço unitário, para a contratação dos serviços objeto deste Termo de Referência, mediante as condições nele estabelecidas e nos seus Anexos.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1 A Contratada deverá entregar a Secretaria Municipal de Saúde, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, do Coordenador do Contrato, em até 05 (cinco) dias úteis após assinatura do contrato;
- 7.2 A Contratada deverá entregar a Secretaria Municipal de Saúde a relação de todos os representantes ou prepostos que terão qualquer tipo de vinculação com os serviços, objetivando manter a qualidade técnica dos serviços a serem executados;
- 7.3 Todos os serviços técnicos de engenharia devem ser desenvolvidos por profissional legalmente habilitado, sendo indispensável identificação do autor e sua assinatura em cada uma das peças gráficas dos projetos e documentos produzidos, bem como sua ART;
- 7.4 São de propriedade da Contratante todas as peças de trabalho executadas pela empresa contratada, tais como: folhas de cálculos, fichas de levantamentos e avaliação de propriedades, memoriais, desenhos cadastrais, mídias digitais diversas, rascunhos e outros documentos afins, que serão entregues à Secretaria Municipal de Saúde, uma vez concluídos os serviços;
- 7.5 Os pagamentos serão efetuados após a entrega dos Produtos e mediante aferição da efetiva prestação do serviço, apresentação e aprovação dos comprovantes de recolhimento de ISS, GPS e IR.

ANEXO II - Modelo do Quadro Histórico Profissional

A) INSTRUÇÕES GERAIS

- O histórico é individual, devendo ser obrigatoriamente assinado pelo profissional;
- Deverão ser preenchidos todos os campos do formulário Histórico do Profissional;
- O não preenchimento pela licitante de qualquer campo indicado neste modelo poderá conduzir à sua desclassificação;
- Verso da folha – Pode ser utilizado apenas para continuação da experiência nas disciplinas.

B) INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

- 1) Categoria profissional: CATEGORIA A QUAL SE ENQUADRA (Coordenador Geral; Coordenador Setorial; Superior Sênior; Superior Pleno; Técnico Especializado e Consultor Especializado);

- 2) EMPRESA: nome da empresa proponente ou do consórcio do qual faz ou fará parte;
- 3) NOME COMPLETO DO PROFISSIONAL;
- 4) Nº DO CPF;
- 5) Nº DO REGISTRO NO CREA ou CAU;
- 6) DATA DE ADMISSÃO: se pertencer ao quadro permanente ou, caso contrário, informar “na assinatura do contrato”;
- 7) ESPECIALIZAÇÃO: Área de formação profissional;
- 8) POSIÇÃO NA EMPRESA: caso pertença ao quadro permanente da empresa, indicar qual condição (diretor, sócio, empregado), caso contrário, preencher com um “X”;
- 9) DATA DE NASCIMENTO;
- 10) FONE DE CONTATO DO PROFISSIONAL;
- 11) ENDEREÇO: logradouro, nº, bairro, CEP;
- 12) GRADUAÇÃO, CURSOS DE EXTENSÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, ETC, no máximo 4 cursos;
- 13) COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA NAS DISCIPLINAS:
 - 13.1) DISCIPLINA: número de disciplina que se enquadra no projeto que atuou.
 - 13.2) OBJETO, FINALIDADE DO PROJETO: descrever sucintamente o objeto do projeto, sua finalidade e os tipos, em consonância com os dispositivos exigidos para quantificação.
 - 13.3) QUANTIDADE: preencher com as quantidades de acordo com o exigido para a disciplina.
 - 13.4) DATA DE INÍCIO: data de início da execução do projeto.
 - 13.5) DATA FINAL: data de término da execução do projeto.
 - 13.6) FUNÇÃO: qual a função exercida na execução do projeto (responsável, executor, participante).
 - 13.7) RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA: nome da empresa pela qual o profissional “executou” o projeto.
 - 13.8) RAZÃO SOCIAL DA CONTRATANTE: nome da empresa que contratou o projeto.

Obs. A assinatura do Profissional representa sua responsabilidade civil e criminal pela veracidade das informações prestadas no presente Histórico Profissional.

HISTÓRICO PROFISSIONAL									
Categoria Profissional:					Empresa:				
Nome do Profissional:					nº do CPF:			nº do CREA:	
DATA DE ADMISSÃO	ESPECIALIZAÇÃO	POSIÇÃO NA EMPRESA		DATA DE NASCIMENTO	FONE DE CONTATO		ENDEREÇO		
GRADUAÇÃO, CURSOS DE EXTENSÃO, POS-GRADUAÇÃO, ETC.									
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	ESTABELECIMENTO DE ENSINO OU ENTIDADE		LOCALIDADE		DURAÇÃO	ANO DE CONCLUSÃO		
COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA NAS DISCIPLINAS									
DISCIPLINA	OBJETO, FINALIDADE DO PROJETO E DESCRIÇÃO SUCINTA DOS SERVIÇOS	QUANT. (unidades)	PARTICIPAÇÃO DO PROFISSIONAL NO SERVIÇO						
			DATA DE INÍCIO	DATA FINAL	FUNÇÃO	RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA	RAZÃO SOCIAL DA CONTRATANTE		
ASSINATURA DO PROFISSIONAL:					LOCAL:			DATA:	

Obs: OUTRAS INFORMAÇÕES DEVEM SER DADAS NO VERSO DA FOLHA

A ASSINATURA DO PROFISSIONAL REPRESENTA:
 1. SEU CONHECIMENTO E ANUÊNCIA SOBRE OS DADOS FORNECIDOS
 2. SUA CONCORDÂNCIA PARA SER INCLuíDO NA EQUIPE, NAS ATIVIDADES E NÍVEIS DEFINIDOS
 3. SEU COMPROMISSO DE ESTAR DISPONÍVEL NO PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Anexo III - CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

CONCORRÊNCIA Nº

OBJETO: Contratação de serviços de engenharia para elaboração de projetos, apoio técnico operacional, supervisão e fiscalização de obras para a construção e requalificação de hospitais municipais, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de São Paulo.

1. Proposta Técnica

A Proposta Técnica será definida com base no Conhecimento do Problema, na Metodologia e Plano de Trabalho e na experiência da Equipe Técnica. A Nota da Proposta Técnica será calculada pela soma dos pontos de todos os itens, sendo que a nota máxima será de 100 (cem) pontos, calculados com 2(duas) casas decimais.

As licitantes que não pontuarem em todos os itens de todos os tópicos (Conhecimento do Problema, Metodologia e Plano de Trabalho e Experiência da Equipe Técnica), serão desclassificadas.

As licitantes cujas Propostas Técnicas não atingirem a nota mínima total de 70 (setenta) pontos serão desclassificadas.

A NOTA TÉCNICA atribuída à Proposta Técnica de cada Licitante será calculada de acordo com a fórmula a seguir:

NT = (N1 + N2 + N3 + N4), onde:

NT = (20+50+20+10)

NT = 100

NT – Nota atribuída à Proposta Técnica;

N1 a N4 – Nota de cada quesito, conforme Quadro 1 abaixo.

QUADRO 1

ITENS DE AVALIAÇÃO				
Referência	Discriminação	Notas Parciais(a)	Pesos(b)	Nota dos Itens (a) x(b)
N1	Conhecimento do Problema			20
N1a	Nível de conhecimento do empreendimento.	100	0,10	10
N1b	Problemas potenciais que possam interferir nos serviços, eventuais interferências, dificuldades que podem ser encontradas e as suas propostas de solução.	100	0,05	5
N1c	Análise dos riscos esperados na execução dos serviços.	100	0,05	5
N2	Metodologia e Plano de Trabalho			50
N2a	Definição das atividades, com as respectivas relações de interdependência, apresentando em linhas gerais, a sequência cronológica das etapas necessárias ao desenvolvimento dos serviços em forma gráfica e analítica.	100	0,10	10

ITENS DE AVALIAÇÃO				
Referência	Discriminação	Notas Parciais(a)	Pesos(b)	Nota dos Itens (a) x(b)
N2b	Descrição detalhada da metodologia a ser adotada na execução das atividades constantes no escopo dos serviços.	100	0,10	10
N2c	Organograma funcional da equipe de trabalho com descrição de funções e atribuições e de relacionamento com a SMS.	100	0,10	10
N2d	Cronograma de permanência de todos os profissionais com carga horária mensal que serão alocados aos serviços e demais recursos a serem colocados à disposição, tais como: instalações, veículos e equipamentos (inclusive de processamento e reprografia).	100	0,10	10
N2e	Relação dos produtos que serão fornecidos para atendimento do objeto deste certame.	100	0,10	10
N3	Coordenador Geral			20
N3a	Coordenador Geral	100	0,20	20
N4	Equipe Técnica			10
N4a	Engenheiro Sênior de Projeto Civil	25	0,10	2,5
N4b	Engenheiro Sênior de Projeto Elétrico	25	0,10	2,5
N4c	Arquiteto Sênior	25	0,10	2,5
N4d	Engenheiro Sênior de Supervisão de Obras	25	0,10	2,5
SOMA = TOTAL DA PROPOSTA TÉCNICA				100

1.1. CONHECIMENTO DO PROBLEMA – N1 E METODOLOGIA E PLANO DE TRABALHO – N2

As Notas referentes aos quesitos de CONHECIMENTO DO PROBLEMA (N1) e de METODOLOGIA E PLANO DE TRABALHO (N2) serão atribuídas de acordo com os seguintes critérios de qualificação, no julgamento dos documentos e informações apresentados na Proposta Técnica da Licitante. A Comissão Técnica elaborará um Relatório Técnico Objetivo contendo a análise detalhada de cada Proposta Técnica, a avaliação da documentação apresentada, as considerações objetivas sobre seu conteúdo e os critérios objetivos que determinaram a pontuação a ela atribuída, permitindo, assim, que os demais licitantes e os órgãos de controle possam aferir o julgamento efetuado:

a) **INACEITÁVEL (0 pontos):** a LICITANTE cujo item de avaliação: (i) não apresentou as

informações mínimas requeridas, demonstrando desconhecimento do assunto;

- b) **INADEQUADO (20 pontos):** a LICITANTE apresentou informações aquém do mínimo requerido, contendo erros e/ou omissões que caracterizam conhecimento inadequado do assunto, e demonstrando que suas proposições não satisfazem às expectativas da Contratante;
- c) **INSUFICIENTE (50 pontos):** a LICITANTE apresentou parcialmente as informações requeridas, demonstrando conhecimento insuficiente do assunto e evidências de que suas proposições satisfazem minimamente as expectativas da Contratante;
- d) **SATISFATÓRIO (70 pontos):** a LICITANTE apresentou as informações requeridas, demonstrando conhecimento suficiente do assunto e evidências que oferece condições de atuar com desempenho satisfatório.
- e) **ÓTIMO (90 pontos):** a LICITANTE apresentou as informações requeridas demonstrando amplo conhecimento do assunto e evidências que oferecem condições de atuar com desempenho acima das expectativas da Contratante;
- f) **EXCELENTE (100 pontos):** a LICITANTE apresentou as informações e proposições acima das mínimas requeridas e em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e no seu Termo de Referência, mostrando além do profundo conhecimento dos aspectos relevantes, inovações de métodos de trabalho mais eficazes e eficientes, que oferecem condições de atuar com desempenho muito acima das expectativas da Contratante.

1.2. EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA – N3 e N4

As Notas parciais referentes ao COORDENADOR GERAL (N3) e à EQUIPE TÉCNICA (N4) serão atribuídas, independentemente, para o Coordenador Geral e para os Coordenadores Setoriais, de acordo com os critérios abaixo detalhados.

Somente serão considerados, para fins de atribuição de notas, os fatos alegados e devidamente comprovados por atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnica em nome do profissional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, se houver, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT ou do Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, nos quais deverão ser destacados os dados e informações que servirão de base para a atribuição da pontuação por empreendimento, conforme descrito nos QUADROS 2 e 3, cuja soma resultará na Nota Parcial de cada integrante da Equipe Técnica, nota do QUADRO 1.

NOTA DO COORDENADOR GERAL – N3

A pontuação máxima do Coordenador Geral – N3 será de 100 (cem) pontos e atribuída com base na documentação apresentada, em consonância com o Quadro 2 apresentado a seguir.

A Nota do Coordenador Geral – N3 será obtida conforme a seguir:

QUADRO 2 – PONTUAÇÃO DO COORDENADOR GERAL

PONTUAÇÃO TÉCNICA DO COORDENADOR GERAL (N3)				
Referência	Atividade de execução / Disciplinas	Pontuação por empreendimento (a)	Quantidade de empreendimentos em que o profissional participou (b)	Total (a) x (b)
N3.a	Coordenador Geral			
	Fiscalização e/ou acompanhamento das obras de reforma e/ou recuperação de Unidade de Saúde (Hospital ou Centro Médico Especializado ou Unidade Básica de Saúde – UBS).	15	até 2	0 a 30
	Elaboração de projeto executivo, utilizando a metodologia BIM, de construção de Hospital e/ou Centro Médico Especializado.	15	até 2	0 a 30
	Elaboração de projeto executivo de construção de Hospital e/ou Centro Médico Especializado.	10	até 2	0 a 20
	Elaboração de projeto executivo de construção de Edificações Públicas.	10	até 2	0 a 20

NOTAS:

- a) É obrigatória a comprovação de tempo de formado do Coordenador Geral superior a 15 (quinze) anos, mediante a apresentação do diploma e/ou certidão de registro e quitação junto a entidade de classe;
- b) Um mesmo atestado (CAT – Certidão de Acervo Técnico) poderá contemplar mais de um empreendimento, para efeito de pontuação;
- c) A quantidade de empreendimentos em que atuou, para fins de pontuação, está limitada a 2 (duas) comprovações, conforme indicado na tabela;
- d) O Coordenador Geral deverá estar devidamente registrado no CREA e ter vínculo com a licitante, a ser comprovado mediante cópia do Registro na Carteira Profissional, Ficha do Empregado, Contrato Social ou Contrato de Trabalho, sendo possível à contratação de profissional autônomo, que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.
- e) Apresentação da Certidão de Registro e Quitação junto ao órgão de classe.

NOTA DA EQUIPE TÉCNICA – N4

A pontuação máxima da Equipe Técnica – N4 será de 100 (cem) pontos e atribuída com base na documentação apresentada, em consonância com o Quadro 3 apresentado a seguir.

QUADRO 3 – PONTUAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

PONTUAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EQUIPE TÉCNICA					
Referência	Discriminação (Função / Especialidade)	Atividade de execução disciplinas	Pontuação por empreendimento (a)	Quantidade de empreendimentos em que o profissional participou (b)	Total (a) x (b)
N4	Equipe Técnica				
N4a	Engenheiro Sênior de Projeto Civil	Projeto de engenharia de edificações	25	até 1	0 a 25
N4b	Engenheiro Sênior de Projeto Elétrico	Projeto de engenharia elétrica em edificações	25	até 1	0 a 25
N4c	Arquiteto Sênior	Projeto de arquitetura em edificações	25	Até 1	0 a 25
N4d	Engenheiro Sênior de Supervisão de Obras	Supervisão ou fiscalização ou gerenciamento de obras de edificações	25	até 1	0 a 25

NOTAS:

- É obrigatória a comprovação de tempo de formado dos profissionais da equipe técnica superior a 08 (oito) anos, mediante a apresentação do diploma e/ou certidão de registro e quitação junto a entidade de classe;
- É obrigatória a apresentação da Certidão de Registro e Quitação junto ao órgão de classe;
- A equipe técnica deverá possuir vínculo com a licitante, a ser comprovado mediante cópia do Registro na Carteira Profissional, Ficha do Empregado, Contrato Social ou Contrato de Trabalho, sendo possível à contratação de profissional autônomo, que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços ou Termo de Compromisso de Vínculo Futuro;
- Serão aceitos atestados e CATs que comprovem a prestação de serviços técnicos especializados de Coordenação ou Responsabilidade Técnica nas respectivas disciplinas indicadas no quadro

3 acima.

e) Um profissional poderá ser indicado somente para uma única especialidade.

IMPORTANTE:

O tempo de formado a ser comprovado para cada profissional (Coordenador Geral e Equipe Técnica), deverá ser atendido, caso contrário o profissional não será avaliado em relação a pontuação dos Quadros 2 e 3.

ANEXO IV

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

À
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES**
ENDEREÇO: Rua General Jardim, 36 – São Paulo – SP
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023/SMS.G

Objeto:

A empresa _____, inscrita no
C.N.P.J. nº _____, com sede na _____, nº _____
Bairro _____ Cidade _____ - UF _____, pela presente propõe executar o objeto licitado
no processo acima
referido, pelo:
Valor total: R\$ _____ (_____).

Data Base XXX/XXXX(a mesma data do orçamento referencial).

A licitante DECLARA que adotou Leis Sociais Trabalhistas de _____% (_____) para
horista.

A licitante DECLARA que adotou BDI de _____% (_____).

A licitante DECLARA que adotou Taxa de Administração de _____% (_____).

DECLARA, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas
necessárias
ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação.

DECLARA que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todos os itens e condições do
EDITAL e Anexos, relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei Municipal nº
13.278/2002, dos Decretos Municipais nº 43.406/2003, nº 44.279/2003, nº 46.662/2005,
52.091/2011, 54.102/2013, 56.475/2015 e 58.400/2018, da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei
Complementar nº 123/2006 e demais
normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no
que lhe for pertinente.

Prazo de validade da proposta: 60 dias corridos, a contar da data de realização da sessão de
abertura
da licitação.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal
(Nome Legível/R.G./CPF/Cargo/Carimbo do CNPJ)

ANEXO V

CRENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL

À
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES**
ENDEREÇO: Rua General Jardim, 36 – São Paulo – SP
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023/SMS.G

Prezados Senhores

Em cumprimento aos ditames Editalícios, credenciamos junto à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, o Sr. _____, Carteira de Identidade nº Órgão Expedidor, CPF N°. _____, ao qual outorgamos poderes específicos para praticar todos os atos inerentes ao certame em referência.

Na oportunidade declaramos que temos pleno conhecimento de todas as disposições relativas à licitação em causa e concordamos com as condições constantes no Edital e seus Anexos.

Data _____

Nome da empresa Licitante
CNPJ N° _____

Nome por extenso do Representante Legal

Assinatura do Representante Legal

Cargo:

CPF:

R.G.

ANEXO VI

OFÍCIO GARANTIA PARA LICITAR EM LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA N°

PROCESSO N°

OBJETO:

SÃO PAULO, ____/____/____

OFÍCIO N° ____/____/____

REF.: GARANTIA PARA LICITAR

A empresa caucionante deverá apresentar, por meio de envio de mensagem eletrônica para comissaoelicitacao@prefeitura.sp.gov.br, asobrinho@spobras.sp.gov.br, a garantia Inicial a ser ofertada para **Participação em Licitação**, com os respectivos dados abaixo:

01. NOME DA EMPRESA:
02. C.N.P.J.:
03. ENDEREÇO:
04. MUNICÍPIO:
05. TELEFONE:
06. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º
07. N.º DA LICITAÇÃO: Concorrência nº
08. VALOR DA GARANTIA EXIGIDA EM R\$:
09. VALOR POR EXTENSO:
10. OBJETO DA LICITAÇÃO:
11. LEI DA LICITAÇÃO: LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993
12. PRAZO DA GARANTIA: DE ____/____/____ ATÉ ____/____/____
13. DATA LIMITE PARA ENTREGA DA GARANTIA no CAF: __/__/__.
14. OBSERVAÇÕES:

Atenciosamente,

Nome do Responsável/Cargo
SIURB/G2/CPL

À
Empresa:
Endereço:
CEP:

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

À
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES**
ENDEREÇO: Rua General Jardim, 36 – 2º andar - São Paulo – SP

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023/SMS.G

A empresa, com sede na, nº....., CNPJ nº....., DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura do Representante Legal
(Nome Legível/R.G./CPF/Cargo/Carimbo do CNPJ)

**ANEXO VIII
DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO DE MENORES**

À
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES**
ENDEREÇO: Rua General Jardim, 36 – São Paulo – SP

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023/SMS.G

A empresa....., com sede nanº....., CNPJ nº..... por intermédio de seu representante legal..... portador(a) da cédula de identidade R.G. nº..... e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Local e data

Assinatura do Representante Legal
(Nome Legível/R.G./CPF/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Observação:

- Esta declaração deverá ser apresentada em original.
- Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL, PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES

À
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES**
ENDEREÇO: Rua General Jardim, 36 – São Paulo – SP
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023/SMS.G

Objeto:

A empresa _____, com sede na _____,
n.º _____, C.N.P.J. n.º _____, por intermédio de seu
representante legal _____ portador(a) do RG n.º _____ e do
CPF n.º _____, DECLARA sob as penas da lei, ter total conhecimento
do(s) local(is), condições de acesso, escopo da licitação e suas especificações, objeto do
EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº **xxxxxxx**:

Local e Data

Assinatura do Representante Legal
(Nome Legível/R.G./CPF/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Anexo X

Modelo de Declaração _ Atendimento às Exigências de Participação de Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte -EPP

À
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES**
ENDEREÇO: Rua General Jardim, 36 – São Paulo – SP
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023/SMS.G
OBJETO:

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do processo licitatório em referência, declaro, sob as penas da Lei, que a referida empresa é uma Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP e se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06 e alterações, Decreto Municipal nº 56.475/15, RILC e legislação pertinente; e que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao desenquadramento desta situação.

Declaro, para todos os efeitos legais, estar a referida empresa devidamente registrada no Registro de Empresas Mercantis ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas, bem como ter respeitado os limites de receita bruta anual e atender plenamente todas as demais condições e especificidades expressas no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, e alterações e Decreto Municipal nº 56.475/15 e legislação pertinente, suficientes para fruição dos respectivos benefícios no procedimento licitatório.

A falsidade da declaração prestada caracterizará o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal sem prejuízo o enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista de impedimento de licitar e contratar com a Administração.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal
(Nome Legível/R.G./CPF/Cargo/Carimbo do CNPJ)

ANEXO XI

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO Nº XXXXX/2023/SMS-1/CONTRATOS
CONCORRÊNCIA Nº 002/2023/SMS.G**

PROCESSO Nº 6018.2022/0085200-4

**CONTRATANTE PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO/SECRETARIA
MUNICIPAL DA SAÚDE**

CONTRATADA:

OBJETO DO CONTRATO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, APOIO TÉCNICO OPERACIONAL, FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PARA A CONSTRUÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE HOSPITAIS MUNICIPAIS, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PAULO.**

VALOR TOTAL:

NOTA DE EMPENHO Nº:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 84.10.10.122.3024.2.100.3.3.90.39.00.00.0

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de **2022**, a **PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº 13.864.377/0001-30, neste ato representada por seu Secretário Municipal da Saúde, Senhor **LUIZ CARLOS ZAMARCO**, nos termos da competência que lhe foi delegada, doravante designada como **CONTRATANTE** e, de outro a empresa, CNPJ nº....., com sede na nº....., bairro....., cidade....., telefone:....., por seu representante legal, senhor, CPF nº, RG nº, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, em face do despacho autorizatório exarado em documento SEI nº **xxxxxxx** do processo nº 6018.2022/0085200-4, publicado no DOC/SP de **XX/XX/2023** – página **XX**, resolvem firmar o presente contrato, através da CONCORRÊNCIA Nº **XXX/SMS/XXXX**, do tipo Técnica e Preço, nos termos do art. **xxxxxxx**, objetivando a prestação de serviços discriminados na cláusula primeira e em conformidade com o ajustado neste instrumento e seus Anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto deste contrato a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, APOIO TÉCNICO OPERACIONAL, FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PARA A CONSTRUÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE HOSPITAIS MUNICIPAIS, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PAULO**, nos termos do ANEXO I – Termo de Referência, que é parte integrante do presente instrumento.
- 1.2. Para melhor caracterização dos serviços contratados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações mútuas contraídas, integra este instrumento, como se nele estivessem transcritos, exceto no que de forma diversa estabelecer este contrato, o Edital e seus Anexos, a proposta técnica e a proposta comercial formuladas pela **CONTRATADA**.
- 1.3. O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina com a eficácia e a qualidade requeridas, tendo por base as diretrizes gerais fixadas pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 2.1. O objeto da presente contratação será executado sob o regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1. São obrigações da **CONTRATADA**:
 - 3.1.1. Executar todos os serviços objeto do presente contrato, obedecendo as especificações e obrigações descritas no ANEXO I – Termo de Referência do Edital de Licitação, que precedeu este ajuste e faz parte integrante do presente instrumento.
 - 3.1.2. Executar regularmente o objeto deste ajuste, respondendo perante a **CONTRATANTE** pela fiel e integral realização dos serviços contratados;
 - 3.1.3. Garantir total qualidade dos serviços contratados.
 - 3.1.4. Fornecer mão de obra necessária, devidamente selecionada para o atendimento do presente contrato, verificando a aptidão profissional, antecedentes pessoais, saúde física e mental e todas as informações necessárias, de forma a garantir uma perfeita qualidade e eficiência dos serviços prestados.
 - 3.1.5. Arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas dos empregados, quando for o caso, que participem da execução do objeto contratual.
 - 3.1.6. Enviar à Administração e manter atualizado o rol de todos os representantes ou prepostos que terão qualquer tipo de vinculação com os serviços, objetivando manter a qualidade técnica dos serviços a serem executados.
 - 3.1.7. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, adotando as precauções necessárias à execução dos serviços, fornecendo os equipamentos de

- proteção individual (EPI) exigidos pela legislação, respondendo por eventuais indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, cabendo-lhe comunicar à **CONTRATANTE** a ocorrência de tais fatos.
- 3.1.8. Responder por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, fiscal, administrativa, civil e comercial, resultantes da prestação dos serviços.
- 3.1.9. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.
- 3.1.10. Responder por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus empregados e prepostos, à **CONTRATANTE** ou a terceiros, podendo ser descontado do pagamento a ser efetuado, o valor do prejuízo apurado;
- 3.1.11. Manter, durante o prazo de execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 3.2. A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1. A **CONTRATANTE** se compromete a executar todas as obrigações contidas no ANEXO I – Termo de Referência, cabendo-lhe especialmente:
- 4.1.1. Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais que a regem;
- 4.1.2. Realizar o acompanhamento do presente contrato, comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- 4.1.3. Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução dos serviços contratados, inclusive comunicando à **CONTRATADA**, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e ou endereço de cobrança;
- 4.1.4. Exercer a fiscalização dos serviços, indicando, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual, realizando a supervisão das atividades desenvolvidas pela **CONTRATADA** e efetivando avaliação periódica;
- 4.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;
- 4.1.6. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente contrato;
- 4.1.7. Aplicar as penalidades previstas neste contrato, em caso de descumprimento pela **CONTRATADA** de quaisquer cláusulas estabelecidas;
- 4.1.8. Exigir da **CONTRATADA**, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação;

- 4.1.9. Atestar a execução e a qualidade dos serviços prestados, indicando qualquer ocorrência havida no período, se for o caso, em processo próprio, onde será juntada a Nota Fiscal Fatura a ser apresentada pela **CONTRATADA**, para fins de pagamento;
- 4.1.10. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da **CONTRATADA** que estiver sem crachá, que embaraçar ou dificultar a fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente, bem assim a substituição de equipamentos, que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas.
- 4.1.11. A fiscalização dos serviços pela **CONTRATANTE** não exime, nem diminui a completa responsabilidade da **CONTRATADA**, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.
- 4.1.12. A **CONTRATANTE** poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria dos equipamentos e verificar o cumprimento de normas preestabelecidas no edital/contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, REAJUSTE E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. O valor total dos serviços contratados é de **R\$ 14.517.805,51 (Quatorze milhões, quinhentos e dezessete mil e oitocentos e cinco reais e cinquenta e um centavos)**, nele estando incluídos todos os custos e a margem de lucro da **CONTRATADA**, que nada mais poderá reclamar a título de contraprestação pela execução de suas obrigações contratuais.
- 5.2. Para fazer frente às despesas do Contrato, foi emitida a nota de empenho nº **xxxxx** no valor de R\$ **xxxxx(xxxxx)**, onerando a dotação orçamentária nº 84.10.10.122.3024.2.100.3.3.90.39.00.00.0 do orçamento vigente, respeitado o princípio da anualidade orçamentária, devendo as despesas do exercício subsequente onerar as dotações do orçamento próprio.
- 5.3. Os preços contratuais serão reajustados, observada a **periodicidade anual** que terá como termo inicial a data de apresentação da proposta, nos termos previstos no Decreto Municipal nº 48.971/2007 e Portaria SF nº 142/2013, desde que não ultrapasse o valor praticado no mercado.
- 5.3.1. Para fins de reajuste anual, adotar-se-á como índice de reajuste para compensar os efeitos das variações inflacionárias o Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, conforme estabelecido pelo Decreto nº 57.580/2017 e Portaria SF nº 389/2017, tomando-se por base o mês da apresentação das propostas, sendo vedado qualquer novo reajuste no prazo de um ano.
- 5.4. As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

- 5.5. Fica ressalvada a possibilidade de alteração da metodologia de reajuste, atualização ou compensação financeira desde que sobrevenham normas federais e/ou municipais que as autorizem.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- 6.1. Os serviços previstos neste contrato, serão medidos e pagos de acordo com o que está estabelecido na Planilha de Serviços, já estando incluídos os custos referentes, aos materiais gráficos e de reprografia, mão-de-obra, encargos sociais, tributos e taxas.
- 6.2. A aceitação dos serviços para pagamento, somente será concretizada após a realização de todas as correções necessárias exigidas pela Equipe Técnica da **CONTRATANTE**.
- 6.3. O aceite dos documentos técnicos, devidamente formalizados pela **CONTRATANTE**, através da lavratura de Termo de Aprovação, é condição indispensável para a realização dos correspondentes pagamentos.
- 6.4. As medições serão de acordo com o Cronograma de Desembolso compostas pelos serviços e projetos que tenham recebido o Termo de Aprovação.
- 6.5. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega de cada nota fiscal ou nota fiscal fatura.
- 6.5.1. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- 6.6. Caso venha a ocorrer atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Administração, a **CONTRATADA** terá direito à aplicação de compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05/01/2012.
- 6.6.1. Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o item acima, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% “pro-rata tempore”), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.
- 6.6.2. O pagamento da compensação financeira dependerá de requerimento a ser formalizado pela Contratada.
- 6.7. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a execução dos serviços, mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) ou nota(s) fiscal(is)/fatura, bem como de cópia reprográfica da nota de empenho, acompanhada, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da Contratada, inclusive os decorrentes de multas.

- 6.7.1. No caso de prestadores de serviço com sede ou domicílio fora do Município de São Paulo, deverá ser apresentada prova de inscrição no CPOM – Cadastro de Empresas Fora do Município, da Secretaria Municipal de Finanças, nos termos dos artigos 9º-A e 9º-B da Lei Municipal nº 13.701/2003, com redação da Lei Municipal nº 14.042/05 e artigo 68 do Regulamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, aprovado pelo Decreto Municipal nº 50.896/09.
- 6.7.2. Não sendo apresentado o cadastro mencionado no subitem anterior, o valor do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, incidente sobre a prestação de serviços objeto do presente, será retido na fonte por ocasião de cada pagamento, consoante determina o artigo 9º-A e seus parágrafos 1º e 2º, da Lei Municipal nº 13.701/2003, acrescentados pela Lei Municipal nº 14.042/05, e na conformidade do Regulamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, aprovado pelo Decreto Municipal nº 50.896/09 e da Portaria SF nº 101/05, com as alterações da Portaria SF nº 118/05.
- 6.8. Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.
- 6.9. A **CONTRATADA** deverá apresentar, a cada pedido de pagamento, os documentos a seguir discriminados, para verificação de sua regularidade fiscal perante os órgãos competentes:
- a) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – F.G.T.S., fornecido pela Caixa Econômica Federal;
 - b) Certidão Negativa de Débitos relativa às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros – CND – ou outra equivalente na forma da lei;
 - c) Certidão negativa de débitos de tributos mobiliários do Município de São Paulo;
 - d) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
 - e) Cadastro Informativo Municipal (CADIN);
 - f) Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura devidamente atestada;
- 6.9.1. Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
- 6.10. Por ocasião de cada pagamento, serão feitas as retenções eventualmente devidas em função da legislação tributária.
- 6.11. A não apresentação de certidões negativas de débito, ou na forma prevista na cláusula 6.9.1., não impede o pagamento, porém será objeto de aplicação de penalidade ou rescisão contratual, conforme o caso.
- 6.12. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, no BANCO DO BRASIL S/A, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197/2010, publicado no DOC do dia 22 de janeiro de 2010.

- 6.13. Fica ressalvada qualquer alteração por parte da Secretaria Municipal de Finanças, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO CONTRATUAL

- 7.1. O prazo de vigência do contrato de prestação de serviços será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.
- 7.2. O prazo de execução dos serviços será de 24 (vinte e quatro) meses consecutivos, contados a partir da Ordem de Serviço, podendo ser estendidos, dentro do que rege a legislação vigente, sendo:
- 7.2.1. Elaboração dos Projetos: 06 (seis) meses, a contar da abertura da Ordem de Serviço;
- 7.2.2. Apoio Técnico Operacional nas Obras: 18 (dezoito) meses, a contar do início das obras;
- 7.2.3. Fiscalização e Supervisão de Obras: 24 (vinte e quatro) meses, a contar do início das obras da PPP e Sistema Nacional;

CLÁUSULA OITAVA - DO CONTRATO E DA RESCISÃO

- 8.1. O presente contrato é regido pelas disposições da Lei Federal 8.666/93 combinada com a Lei Municipal 13.278/2002, Decreto Municipal 44.279/2003 e demais normas complementares aplicáveis à espécie.
- 8.2. O ajuste poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.
- 8.3. A **CONTRATANTE** se reserva o direito de promover a redução ou acréscimo do percentual de 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, nos termos deste.
- 8.4. Dar-se-á a rescisão do contrato em qualquer dos motivos especificados no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem assim o referido no parágrafo único do artigo 29 da Lei Municipal nº 13.278/2002, independentemente da notificação ou interpelação judicial.
- 8.4.1. Em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I da Lei 8.666/93 ficam reconhecidos os direitos da Administração especificados no mesmo diploma legal.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 9.1. A execução dos serviços será feita conforme o ANEXO I – Termo de Referência, que é parte integrante do presente instrumento.
- 9.2. A execução dos serviços objeto deste contrato deverá ser atestada pelo responsável pela fiscalização, pela **CONTRATANTE**, atestado esse que deverá acompanhar os documentos para fins de pagamento conforme Cláusula Sexta.
- 9.2.1. A fiscalização será exercida de acordo com o Decreto Municipal nº 54.873/14.
- 9.3. O objeto contratual será recebido consoante as disposições do artigo 73, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas municipais pertinentes.

- 9.4. O objeto contratual será recebido mediante relatório de medição dos serviços executados no mês, emitido pela **CONTRATADA**, sendo tal relatório submetido à fiscalização da **CONTRATANTE**, que, após conferência, atestará se os serviços foram prestados a contento, atestado esse que deverá ser acompanhado de fatura ou nota-fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho, para fins de pagamento.
- 9.5. Havendo inexecução de serviços, o valor respectivo será descontado da importância devida à **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observados os trâmites legais e os princípios do contraditório e ampla defesa.
- 9.6. O recebimento e aceite do objeto pela **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços, materiais ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo I, verificadas posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

- 10.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, observando-se os procedimentos contidos no Capítulo X do Decreto Municipal nº 44.279/03, a **CONTRATADA** poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas no item 10.2, com as seguintes penalidades:
- a) advertência;
 - b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a dois anos;
 - c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou
 - d) impedimento de licitar e contratar com a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios e descredenciamento nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.
- 10.2. A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades pecuniárias:
- 10.2.1. **Multa de 1% (um por cento)** sobre o valor do contrato por dia de atraso no início da prestação de serviços, até o máximo de 10 (dez) dias.
- 10.2.1.1. No caso de atraso por período superior a 10 (dez) dias, poderá ser promovida, a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, a rescisão contratual, por culpa da **CONTRATADA**, aplicando-se a pena de multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

- 10.2.2. **Multa de 1% (um por cento)** sobre o valor do contrato por dia de atraso na conclusão da prestação de serviços, até o máximo de 10 (dez) dias.
- 10.2.2.1. No caso de atraso por período superior a 10 (dez) dias, poderá ser promovida, a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, a aplicação de sanções referentes à inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso.
- 10.2.3. **Multa por inexecução parcial do contrato:** 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela não executada, ou que a execução tenha sido considerada não a contento pela fiscalização do contrato.
- 10.2.4. **Multa por inexecução total do contrato:** 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.
- 10.2.5. **Pela rescisão do contrato** por culpa da **CONTRATADA**, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.
- 10.2.6. **Pelo descumprimento de qualquer outra cláusula**, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o preço contratado;
- 10.3. A aplicação da multa não ilide a aplicação das demais sanções previstas no item 10.1, independentemente da ocorrência de prejuízo decorrente da descontinuidade da prestação de serviço imposto à Administração.
- 10.4. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à **CONTRATADA**, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 55 do Decreto Municipal nº 44.279/2003.
- 10.4.1. Se o valor a ser pago à **CONTRATADA** não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual, quando exigida.
- 10.4.2. Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a **CONTRATADA** obrigada a recolher a importância devida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial.
- 10.4.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 10.4.4. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da **CONTRATANTE**.
- 10.5. Caso haja rescisão, a mesma atrai os efeitos previstos no artigo 80 incisos I e IV da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.6. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto Municipal nº 44.279/2003, observado os prazos nele fixados.
- 10.6.1. No ato do oferecimento de recurso deverá ser recolhido o preço público devido, nos termos do que dispõe o artigo 17 do Decreto nº 51.714/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA

- 11.1. Para execução deste contrato, será prestada garantia no valor de R\$ 725.890,28 correspondente ao importe de 5% (cinco inteiros por cento) do valor total do contrato, nos termos do artigo 56, § 1º, incisos I, II e III da Lei Federal nº 8.666/93, observado o quanto disposto na Portaria SF nº 76/2019.
- 11.1.1. Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a **CONTRATADA** será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, de forma a que corresponda sempre a mesma percentagem estabelecida.
- 11.1.2. O não cumprimento do disposto na cláusula supra, ensejará aplicação da penalidade estabelecida na cláusula 10.2 deste contrato.
- 11.2. A garantia exigida pela Administração poderá ser utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato, inclusive nos termos da Orientação Normativa 2/12 – PGM, e/ou de multas aplicadas à empresa contratada.
- 11.3. A garantia contratual será devolvida após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, mediante requerimento da **CONTRATADA**, que deverá vir acompanhado de comprovação, contemporânea, da inexistência de ações distribuídas na Justiça do Trabalho que possam implicar na responsabilidade subsidiária do ente público, condicionante de sua liberação, nos termos da Orientação Normativa 2/12 – PGM.
- 11.4. A garantia poderá ser substituída, mediante requerimento da interessada, respeitadas as modalidades referidas no artigo 56, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 11.5. A validade da garantia prestada, em seguro-garantia ou fiança bancária, deverá ter validade mínima de 180 (cento e oitenta) dias, além do prazo estimado para encerramento do contrato, por força da Orientação Normativa nº 2/2012 da PGM e Portaria SF nº 76/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.
- 12.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.
- 12.3. Fica a **CONTRATADA** ciente de que a assinatura deste termo de contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.
- 12.4. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja,

tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

12.5. Fica eleito o foro desta Comarca para todo e qualquer procedimento judicial oriundo deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem de acordo as partes **CONTRATANTES**, lavrado o presente instrumento, que, lido e achado conforme, segue assinado em duas vias de igual teor e forma.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

**ANEXO XII
ARQUIVOS DO ORÇAMENTO**

N° DO PREÇO:		SERVIÇO:	RELATÓRIO DE ENTREGA FINAL DOS PROJETOS (PROJETO EXECUTIVO)				UNIDADE:				
REL-004		Relatório									
ORIGEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	PARCELAS DO CUSTO UNITÁRIO DO SERVIÇO (R\$)					
						MÃO-DE-OBRA	MATERIAL	EQUIPAMENTO	SERVIÇO ESP.		
INS. SIURB	1120	ENGENHEIRO CIVIL/ ARQUITETO COORDENADOR GERAL - MAIS DE 20 ANOS EXPERIÊNCIA (SGSP)	H	84	449,80	37.783,20					
INS. SIURB	1115	ENGENHEIRO CIVIL/ ARQUITETO COORDENADOR SETORIAL - 20 ANOS EXPERIÊNCIA (SGSP)	H	168	449,80	75.566,40					
INS. SIURB	1125	ENGENHEIRO/ARQUITETO PLENO - DE 5 A 15 ANOS DE EXPERIÊNCIA (SGSP)	H	1.008	160,99	162.277,92					
INS. SIURB	1131	TÉCNICO - NÍVEL MÉDIO (FORMAÇÃO EM EDIFICAÇÕES OU CONSTRUÇÃO CIVIL) (SGSP)	H	1.344	72,07	96.862,08					
SUBTOTAL						372.489,60	-	-	-	-	
CRITÉRIO DE MEDIÇÃO:		Toda a mão de obra, materiais e insumos necessários para completa execução das atividades previstas no Termo de Referência	DATA BASE		CUSTO UNITÁRIO TOTAL (R\$)		372.489,60		372.489,60		
			Tabela SIURB - Ref. Jul/2022		BDI - 33,2%(R\$)		123.666,54		123.666,54		
					PREÇO UNITÁRIO TOTAL (R\$)		496.156,14		496.156,14		
N° DO PREÇO:		SERVIÇO:	RELATÓRIO DE APOIO TÉCNICO OPERACIONAL NAS OBRAS				UNIDADE:				
REL-005		Relatório									
ORIGEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	PARCELAS DO CUSTO UNITÁRIO DO SERVIÇO (R\$)					
						MÃO-DE-OBRA	MATERIAL	EQUIPAMENTO	SERVIÇO ESP.		
INS. SIURB	1120	ENGENHEIRO CIVIL/ ARQUITETO COORDENADOR GERAL - MAIS DE 20 ANOS EXPERIÊNCIA (SGSP)	H	42	449,80	18.891,60					
INS. SIURB	1115	ENGENHEIRO CIVIL/ ARQUITETO COORDENADOR SETORIAL - 20 ANOS EXPERIÊNCIA (SGSP)	H	168	449,80	75.566,40					
INS. SIURB	1136	TECNÓLOGO EM CONSTRUÇÃO CIVIL NÍVEL SUPERIOR, COM 5 A 10 ANOS DE EXPERIÊNCIA	H	336	86,58	29.090,88					
INS. SIURB	1113	FISCAL DE OBRAS (SGSP)	H	336	45,15	15.170,40					
INS. SIURB	1181	TOPÓGRAFO (SGSP)	H	336	60,90	20.462,40					
SUBTOTAL						159.181,68	-	-	-	-	
CRITÉRIO DE MEDIÇÃO:		Toda a mão de obra, materiais e insumos necessários para completa execução das atividades previstas no Termo de Referência	DATA BASE		CUSTO UNITÁRIO TOTAL (R\$)		159.181,68		159.181,68		
			Tabela SIURB - Ref. Jul/2022		BDI - 33,2%(R\$)		52.848,31		52.848,31		
					PREÇO UNITÁRIO TOTAL (R\$)		212.029,99		212.029,99		
N° DO PREÇO:		SERVIÇO:	RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO DE OBRAS				UNIDADE:				
REL-006		Relatório									
ORIGEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	PARCELAS DO CUSTO UNITÁRIO DO SERVIÇO (R\$)					
						MÃO-DE-OBRA	MATERIAL	EQUIPAMENTO	SERVIÇO ESP.		
INS. SIURB	1120	ENGENHEIRO CIVIL/ ARQUITETO COORDENADOR GERAL - MAIS DE 20 ANOS EXPERIÊNCIA (SGSP)	H	42	449,80	18.891,60					
INS. SIURB	1115	ENGENHEIRO CIVIL/ ARQUITETO COORDENADOR SETORIAL - 20 ANOS EXPERIÊNCIA (SGSP)	H	168	449,80	75.566,40					
INS. SIURB	1136	TECNÓLOGO EM CONSTRUÇÃO CIVIL NÍVEL SUPERIOR, COM 5 A 10 ANOS DE EXPERIÊNCIA	H	336	86,58	29.090,88					
INS. SIURB	1113	FISCAL DE OBRAS (SGSP)	H	1.848	45,15	83.437,20					
INS. SIURB	1181	TOPÓGRAFO (SGSP)	H	336	60,90	20.462,40					
SUBTOTAL						227.448,48	-	-	-	-	
CRITÉRIO DE MEDIÇÃO:		Toda a mão de obra, materiais e insumos necessários para completa execução das atividades previstas no Termo de Referência	DATA BASE		CUSTO UNITÁRIO TOTAL (R\$)		227.448,48		227.448,48		
			Tabela SIURB - Ref. Jul/2022		BDI - 33,2%(R\$)		75.512,89		75.512,89		
					PREÇO UNITÁRIO TOTAL (R\$)		302.961,37		302.961,37		

ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNL	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	BDI	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	REL-001	RELATÓRIO GERENCIAL DE PROGRESSO	Relatório	24,00	75.566,40	33,2%	100.654,44	2.415.706,56
2	REL-002	RELATÓRIO DE DIAGNÓSTICO DE PROJETOS	Relatório	1,00	158.324,88	33,2%	210.888,74	210.888,74
3	REL-003	RELATÓRIO DE ENTREGA PRELIMINAR DOS PROJETOS (PROJETO BÁSICO)	Relatório	1,00	230.811,84	33,2%	307.441,37	307.441,37
4	REL-004	RELATÓRIO DE ENTREGA FINAL DOS PROJETOS (PROJETO EXECUTIVO)	Relatório	1,00	372.489,60	33,2%	496.156,14	496.156,14
5	REL-005	RELATÓRIO DE APOIO TÉCNICO OPERACIONAL NAS OBRAS	Relatório	18,00	159.181,68	33,2%	212.029,99	3.816.539,82
6	REL-006	RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO DE OBRAS	Relatório	24,00	227.448,48	33,2%	302.961,37	7.271.072,88
PREÇO TOTAL								14.517.805,51

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD. PRODUTOS	CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO																									
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	TOTAL	
1	RELATÓRIO GERENCIAL DE PROGRESSO	QUANT. 24,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	24,00
		RLM 158.654,44	158.654,44	158.654,44	158.654,44	158.654,44	158.654,44	158.654,44	158.654,44	158.654,44	158.654,44	158.654,44	158.654,44	158.654,44	158.654,44	158.654,44	158.654,44	158.654,44	158.654,44	158.654,44	158.654,44	158.654,44	158.654,44	158.654,44	158.654,44	158.654,44	158.654,44	3.761.782,56
2	RELATÓRIO DE DIAGNÓSTICO DE PROJETOS	QUANT. 1,00	1,00																									1,00
		RLM 210.888,74	210.888,74																									210.888,74
3	RELATÓRIO DE ENTREGA PRELIMINAR DOS PROJETOS (PROJETO BÁSICO)	QUANT. 1,00																										1,00
		RLM 307.441,37																										307.441,37
4	RELATÓRIO DE ENTREGA FINAL DOS PROJETOS (PROJETO EXECUTIVO)	QUANT. 1,00																										1,00
		RLM 496.156,14																										496.156,14
5	RELATÓRIO DE APOIO TÉCNICO OPERACIONAL NAS OBRAS	QUANT. 18,00																										18,00
		RLM 212.029,99																										3.216.539,82
6	RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO DE OBRAS	QUANT. 24,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	24,00
		RLM 302.961,37	302.961,37	302.961,37	302.961,37	302.961,37	302.961,37	302.961,37	302.961,37	302.961,37	302.961,37	302.961,37	302.961,37	302.961,37	302.961,37	302.961,37	302.961,37	302.961,37	302.961,37	302.961,37	302.961,37	302.961,37	302.961,37	302.961,37	302.961,37	302.961,37	302.961,37	7.271.072,88
TOTAL		R\$	614.534,15	603.615,81	603.615,81	713.857,18	603.615,81	699.771,95	615.546,80	615.645,80	615.645,80	615.645,80	615.645,80	615.645,80	615.645,80	615.645,80	615.645,80	615.645,80	615.645,80	615.645,80	615.645,80	615.645,80	615.645,80	615.645,80	615.645,80	615.645,80	14.517.805,51	
		%	42%	41%	41%	48%	41%	46%	41%	41%	41%	41%	41%	41%	41%	41%	41%	41%	41%	41%	41%	41%	41%	41%	41%	41%	100%	

ANEXO XIII MODELOS (PLANILHAS)

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO - CPU								EMISSÃO xx/2022		
Nº DO PREÇO: REL-001		SERVIÇO: RELATÓRIO GERENCIAL DE PROGRESSO					UNIDADE: Relatório			
ORIGEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	PARCELAS DO CUSTO UNITÁRIO DO SERVIÇO (R\$)				
						M.O.	MATERIAL	EQUIP.	SERVIÇO ESP.	
					SUBTOTAL	-	-	-	-	
CRITÉRIO DE MEDIÇÃO:		Toda a mão de obra, materiais e insumos necessários para completa execução das atividades			DATA BASE	CUSTO UNITÁRIO TOTAL (R\$)				-
					Tabela SIURB - Ref. Jul/2022	BDI - 00,0% (R\$)				-
						PREÇO UNITÁRIO TOTAL (R\$)				-



CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO														
ITEM	DISCRIMINAÇÃO		QTD. PRODUTOS	1	2	3	4	5	até é 20	21	22	23	24	TOTAL
1	RELATÓRIO GERENCIAL DE PROGRESSO	QUANT .												
		R\$/UN												
2	RELATÓRIO DE DIAGNÓSTICO DE PROJETOS	QUANT .												
		R\$/UN												
3	RELATÓRIO DE ENTREGA PRELIMINAR DOS PROJETOS (PROJETO BÁSICO)	QUANT .												
		R\$/UN												
4	RELATÓRIO DE ENTREGA FINAL DOS PROJETOS (PROJETO EXECUTIVO)	QUANT .												
		R\$/UN												
5	RELATÓRIO DE APOIO TÉCNICO OPERACIONAL NAS OBRAS	QUANT .												
		R\$/UN												
6	RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO DE OBRAS	QUANT .												
		R\$/UN												
TOTAL		R\$ %												

DETALHAMENTOS DOS PRODUTOS - REL-002 / REL-003 / REL-004 / REL-005 / REL-006

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)
REL-002	RELATÓRIO DE DIAGNÓSTICO DE PROJETOS	
REL-003	RELATÓRIO DE ENTREGA PRELIMINAR DOS PROJETOS (PROJETO BÁSICO)	
REL-004	RELATÓRIO DE ENTREGA FINAL DOS PROJETOS (PROJETO EXECUTIVO)	
REL-005	RELATÓRIO DE APOIO TÉCNICO OPERACIONAL NAS OBRAS	
REL-006	RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO DE OBRAS	

ID	Unidade	Peso (%)	REL-002	REL-003	REL-004	REL-005
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						
10						
11						
12						
13						
14						
15						
16						
17						
18						
19						
20						
21						
21						
21						
TOTAL						

ID	Unidade	Peso (%)	REL-006
1	UPA Jardim Peri		
2	UBS Jardim Antártica		
3	UPA Lapa		
4	UBS Caju		
5	UBS Malta II		
6	UBS Vila Rubi		
7	UPA 21 de Junho		
8	UPA Sacomã		

9	UPA Augusto Gomes de Matos		
10	UPA Santana		
11	UPA Butantã/ Caetano Virgílio Neto		
12	UBS Jardim Helga	3,33%	10.098,61
13	UBS Jardim Helena	3,33%	10.098,61
14	UBS Jardim Vitória	3,33%	10.098,61
15	UPA Grajaú	3,33%	10.098,61
16	UPA Laranjeiras	3,33%	10.098,61
17	UPA Parque Anhanguera	3,33%	10.098,61
18	UPA Barra Funda	3,33%	10.098,61
19	UBS Eng. Trindade	3,33%	10.098,61
20	UPA Cidade Adhemar	3,33%	10.098,61
21	UBS Jardim Kioto	3,33%	10.098,61
22	UBS Jardim Popular	3,33%	10.098,61
23	UBS Primavera Colorado	3,33%	10.098,61
24	UBS Jardim Brasília	3,33%	10.098,61
25	UPA Sapopemba	3,33%	10.098,61
26	CENTRO ONCOLÓGICO BRUNO COVAS	3,33%	10.098,61
27	CIES CAMPOS ELÍSIO	3,33%	10.098,61
28	CIES CERET	3,33%	10.098,61
29	CAPS PERDIZES	3,33%	10.098,61
30	UBS JD. PROGRESSO	3,33%	10.098,61
TOTAL		100,00%	302.958,34